



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 733/2023
MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. O Município de **GLORINHA/RS**, por sua Pregoeira Oficial, em conformidade com a Lei Federal nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, Lei Complementar nº. 147/2014, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5.990, de 31 de março de 2023, torna público que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

1.2. O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação (Internet), utilizando métodos de autenticação de acesso e recursos de criptografia, garantindo segurança em todas as fases do certame.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público, denominado Pregoeiro, mediante Portaria nº 381/2021 e Equipe de apoio nº 605/2023 a inserção e monitoramento de dados no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS**, conforme especificações e quantitativos do Termo de Referência - Anexo I, deste Edital.

2.2. As quantidades constantes no Termo de Referência- Anexo I, deste edital poderão não ser adquiridas pelo Município. Se adquiridas, serão fornecidas pela(s) licitante(s) vencedora(s), mediante emissão de Nota de Empenho, de acordo com o disposto neste edital, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município.

2.3. A validade dos preços registrados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

3. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

3.1. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia **12/01/2024 às 9h** ao dia **24/01/2024 às 8h29min**.

3.2. LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS: até o dia **19/01/2024 às 9h**.

3.3. ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia **24/01/2024 às 8h30min**.

3.4. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: dia **24/01/2024 às 9h**.

Os fornecedores deverão observar, rigorosamente, as datas e os horários limites previstos para o recebimento e a abertura das propostas, atentando, também, para o início da disputa.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

4. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

4.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Estar credenciado perante o **Portal de Compras Públicas:** www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.2. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos, e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

5.3. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§ 1º O impedimento de que trata o inciso III do **caput** deste item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§ 2º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do **caput** deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§ 3º Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.



§ 4º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§ 5º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

VII- Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

5.4. Durante a vigência do contrato é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

5.5. Para fins de comprovação da condição de Micro ou Pequena Empresa, assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descrita no Artigo 3º da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão apresentar, a certidão expedida pela Junta Comercial (emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital) ou Declaração assinada por profissional contábil ou representante legal, comprovando enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte, para fins de aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. No caso do licitante se enquadrar como Microempreendedor Individual (MEI), comprovar-se-á através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) ou, ainda, no caso de Cooperativa, de que satisfaz as exigências do art. 34 da Lei 11.488/07. (**Modelo Anexo II**).

6. DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

6.1. Os fornecedores interessados em participar do presente pregão, deverão fazer seu credenciamento junto ao Portal de Compras, acessando o seguinte endereço: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br> e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer fornecedor, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação, cumprindo as exigências, terá acesso ao portal.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua suspensão no Cadastro de Fornecedores.

6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Glorinha a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao



sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas de preços recebidas, as quais devem estar em perfeita consonância com o disposto no item anterior.

7.2. Somente poderá participar da rodada de lances, a licitante que anteriormente tenha encaminhado a **documentação e proposta de preços, exclusivamente pela plataforma de compras do Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.3. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas interessadas, bem como empresas enquadradas como Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual, conforme Lei Complementar nº 123/06, que estejam credenciadas junto ao Órgão Provedor do Sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

7.4. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema de "Pregão Eletrônico" implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.6. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Glorinha, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.7. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital sem prejuízo às demais cominações legais.

7.9. Os representantes das Micro Empresas, Empresas de Pequeno Porte ou Micro Empreendedor Individual deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa (s) categoria (s).

7.10. É de responsabilidade do cadastrado, conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no sistema eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

7.11. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade do licitante, bem assim, pelas transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico ou de sua eventual desconexão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do **empate**, previsto no art. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, que tiverem apresentado a declaração de que trata o item 5.6 do Edital.

8.1.1. Entende-se como empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

8.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a Beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

8.2.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.2.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item 8.2, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.3. O disposto nos itens 8.1 e 8.2, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, bem como às empresas que deixarem de declarar e apresentar a condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, no momento do envio de suas propostas e documentações pelo sistema.

8.4. Se não houver licitante que atenda ao item 8.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho;

d) Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

8.5. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) Empresas estabelecidas no território do Estado Rio Grande do Sul;

b) Empresas brasileiras;

c) Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

9.3. Os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

9.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

9.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances e declaração de vencedores.

10. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, cujo acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.

10.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência – Anexo I.

10.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

10.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.7. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.



10.8. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

11. DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

11.1. Será adotado o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

11.2. Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

11.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 1,00 (UM REAL)**.

11.4. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

11.5. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

11.6. Será permitido aos licitantes a apresentação de lances intermediários durante a disputa.

11.7. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

11.8. Durante o transcurso da disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

11.9. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.10. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos licitantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

11.11. No caso de desconexão da licitante, o mesmo deverá de imediato, sob sua inteira responsabilidade, providenciar sua conexão ao sistema.

11.12. A etapa de envio de lances na sessão pública **durará 10 (dez) minutos** e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos **últimos 2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

11.13. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.14. Na hipótese de não haver novos lances durante o período de prorrogação a sessão pública será encerrada automaticamente.

11.15. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução de um melhor preço, mediante justificativa.

11.16. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor inicial de sua proposta.

11.17. Durante a fase de lances, o pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.



11.18. Encerrada a fase de lances da sessão pública será encaminhada, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.

11.19. A negociação será realizada por meio do sistema, no prazo de no mínimo 2(duas) horas e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12. DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

12.2. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

12.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **24h** (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou outro, no prazo de **24h** (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

12.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.4.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os licitantes encaminharão os documentos complementares exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em formato digital, sob pena de inabilitação, no prazo de até **24 (vinte e quatro) horas**.

13.2. Os documentos deverão ser apresentados através de cópia por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

13.3. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

13.4. PARA FINS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER ENCAMINHADOS, **VIA SISTEMA ELETRÔNICO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** www.portaldecompraspublicas.com.br, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

13.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, devidamente assinada pelo seu representante legal da



proponente;

b) Declaração de que atendem a todas as exigências de habilitação (art. 67, IV da Lei 14.133/2021);

c) Declaração de que não foram declaradas inidôneas para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas **e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, nos últimos anos.**

d) Declaração da licitante de que **não que mantenha vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação, conforme art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021. (Anexo VI).

e) Declaração da licitante indicando endereços eletrônicos para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando se comprometer com o acompanhamento diário dos endereços eletrônicos, providenciando a confirmação de recebimento, devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is), conforme modelo do anexo VIII.

f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e em outras normas, conforme modelo anexo IX. Esta declaração deverá ser adaptada caso a empresa se submeta ao regramento contido no Art. 93 da Lei nº 8.213/1991 ou não, conforme opções constantes no modelo.

13.6. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, disciplinado no item 8.3. deste edital, poderá apresentar certidão expedida pela **Junta Comercial** (emitida a menos de 90 (noventa) dias da data de abertura das propostas deste edital) **ou Declaração assinada por profissional contábil ou representante legal da licitante**, comprovando enquadramento como microempresa/empresa de pequeno porte, para fins de aplicação dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações. No caso do licitante se enquadrar como Microempreendedor Individual (MEI), comprovar-se-á através do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) ou, ainda, no caso de Cooperativa, de que satisfaz as exigências do art. 34 da Lei 11.488/07. (**Modelo Anexo II**).

13.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida no item 13.5 inclusive de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.8. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

13.9. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar o pregão.



13.10. A qualquer momento, durante a vigência do processo licitatório poderá ser solicitada documentação atualizada.

13.11. Para fins de HABILITAÇÃO sob os itens 13.14 poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral do Município de Glorinha, cujos documentos deverão estar permanentemente atualizados, em consonância com o art. 87, da Lei Federal nº 14.133/21.

13.12 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas atualizadas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

13.13. Os documentos deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

a) Se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) Se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial;

c) No caso de filial, é dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos em nome da matriz;

d) O atestado de capacidade técnica pode ser apresentado em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

13.14. Para fins de habilitação, o licitante vencedor deverá apresentar documentação relativa à:

I – HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

b) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigo e devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

II – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de capacidade técnica, que comprove o fornecimento de objeto igual ou similar ao deste edital, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

b) As proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios.

III – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, recuperação judicial e extrajudicial **em prazo não superior a 60 dias da data designada para apresentação do documento;**

b) Comprovação de que a licitante possui patrimônio líquido de valor igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor da proposta da licitante, para os itens por ela ofertados na presente licitação; através da apresentação do **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais. (art. 69, I da Lei.14.133/21).

IV – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ;

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPLÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br



- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Certidão de Regularidade Conjunta de Débitos relativa aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional –PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- d)** Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;
- e)** Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município da proponente;
- f)** Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Glorinha/RS, em vigor, que poderá ser obtida diretamente pelo link <https://glorinha.gov.br.cloud:8443/cidadao/servlet/br.com.cetil.ar.jvll.e.hatendim.ento> ou pelo site <https://www.glorinha.rs.gov.br>. (art.193 e 205 da Lei 5.172/66- Código Nacional Tributário), dúvidas entrar em contato com município de Glorinha/RS;
- g)** Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
- h)** Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

14. DAS PROPOSTAS

14.1. Durante o prazo de recebimento das propostas, estas deverão ser enviadas **exclusivamente** por meio eletrônico, no **Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.2. Após ser declarado vencedor, o licitante vencedor deverá elaborar a **PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA AO LANCE VENCEDOR NEGOCIADO** e encaminhar, devidamente **assinada**, no prazo de até **24h** (vinte e quatro) horas de dias úteis, devendo ser anexada através do sistema do **Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme edital e modelo de proposta de preços – **Anexo IV**. (Se PROCURADOR, anexar cópia da PROCURAÇÃO autenticada ou com o original)

14.3. Os valores **unitário e total** dos itens deverão ser consignados em moeda nacional (R\$). Nos preços propostos serão considerados todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, materiais, embalagens, fretes, seguros, tarifas, descarga, transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços/materiais, objeto desta licitação, não sendo aceitas quaisquer reivindicações de pagamento adicional por erro ou má interpretação da licitante.

14.4. A validade da proposta será de, no mínimo, **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

14.5. O prazo de entrega é conforme especificado no Termo de Referência, após o recebimento da Autorização de Compras/Nota de Empenho, item 3.18.

14.6. Não serão aceitas propostas que contenham mais de **2 (duas) casas** após a vírgula e que, por qualquer outro motivo, não atendam as exigências do edital.

14.7. Deverá ser anexada à proposta **DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA ECONÔMICA DA EMPRESA COMPREENDE A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme modelo Anexo IX. **Caso esta declaração não seja apresentada, a empresa restará desclassificada, conforme disposto no §1º, art.63 da Lei 14.133/2021.**

14.8. Entende-se por encargos referentes à proposta os tributos (impostos, taxas e contribuições de melhoria), contribuições fiscais e para-fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, máquinas e ferramental, transporte de material, de pessoal, estada, hospedagem, alimentação e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste edital.

14.9. A proposta será julgada pelo **MENOR VALOR POR LOTE**.

14.10. A proposta deverá indicar a **MARCA e MODELO (se houver)**, do item ofertado.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O Pagamento será efetuado **até o 15º (décimo quinto) dia útil** após a entrega da Nota Fiscal ou subsequente a prestação do serviço, conforme autorização de compras/empenho emitida pela Secretaria solicitante e, atestada pelo Secretário da Pasta, por depósito em conta corrente do fornecedor, conforme as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal, juntamente com a documentação comprobatória completa que é prevista em contrato, que deverão ser entregues no Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Glorinha. O prazo acima previsto contará a partir do recebimento no Setor de Contabilidade.

15.2. Para o caso de faturas incorretas e ou falta de documentação comprobatória relacionadas no contrato, a Prefeitura Municipal de Glorinha terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para devolução à contratada, passando a contar novo prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA e ou documentação comprobatória, abaixo relacionada.

- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (RFB);
- b) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;
- c) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município ou sede do licitante;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Glorinha/RS
- e) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
- f) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

15.3. Na Nota Fiscal do produto deverá constar o código GTIN do mesmo, conforme §6º da cláusula terceira do ajuste SINIEF Nº 07/2005, quando for o caso.

15.4. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da licitante vencedora que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.

15.5. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Secretaria Municipal solicitante.

15.6. Os pagamentos serão efetuados somente em CONTA BANCÁRIA, em nome da Pessoa Jurídica.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Após a homologação da presente licitação, será assinada a Ata de Registro de Preços, conforme previsto no ANEXO IX. O prazo de vigência da ata de registro



de preços, contado a partir da assinatura, será de 1 (um) ano, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado que as condições e os preços permanecem vantajosos a qual terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

16.2. Será enviado, via e-mail, em arquivo PDF, a(s) Ata(s) de Registro de Preços, ao(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura, e posterior retorno, no prazo de até 72h após a confirmação de recebimento do e-mail, via SEDEX. Se o licitante vencedor, injustificadamente, não assinar o instrumento ou não devolvê-lo em até 72h após a confirmação de recebimento, decairá o direito de preferência, devendo ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o referido instrumento, nas condições acima descritas.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor, justificadamente, durante o seu transcurso, e desde que aceito pela Administração Municipal.

16.4. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços é facultado à Administração Municipal emitir Ordem de Compras/Serviço e Nota de Empenho em favor da(s) empresa(s) registrada(s), a qual, juntamente com este Edital e seus Anexos, terão força de Contrato, caso a Administração opte por valer-se da prerrogativa estabelecida pelo art. 92, da Lei Federal n.14.133/2021, **substituindo o instrumento de contrato pela respectiva Nota de Empenho.**

16.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado à(s) empresa(s) beneficiária(s) do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.5.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do Registro, quando a Administração Municipal optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços.

16.6. Os itens e preços registrados, bem como os respectivos fornecedores, ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

16.7. Excepcionalmente, quando o quantitativo total estimado para a contratação ou fornecimento não puder ser atendido pelo licitante vencedor, admitir-se-á a convocação de tantos licitantes quantos forem necessários para se atingir o quantitativo total, respeitando-se a ordem de classificação das empresas e desde que referidos licitantes aceitem praticar o mesmo preço da proposta vencedora.

16.8. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da Administração Municipal de Glorinha que não tenha participado deste certame licitatório, mediante prévia consulta ao Setor de Compras e Licitações, desde que devidamente comprovada a vantagem.

17. DA REVISÃO DOS PREÇOS

17.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no art. 124, II letra "d" da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.



17.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a administração municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pela administração municipal às unidades administrativas que tiverem formalizado contrato com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

17.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, ou seja antes da emissão do empenho, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a administração municipal a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores obedecendo a ordem de classificação do processo licitatório, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata, ou comunicar seus preços atualizados.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados, decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.



17.4. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

II - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

III - Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

IV - Não aceitar o preço revisado pela Administração.

18.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela administração municipal:

I - Pelo cancelamento de preços registrados;

II - Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

III - Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

18.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.4. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

19. DO CONTRATO

19.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

19.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

19.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 14 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

19.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação



de melhor condição.

19.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante

19.7. O prazo de vigência do presente contrato se inicia a partir da data de assinatura do mesmo, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme previsto no edital.

20. DO REGISTRO CADASTRAL

20.1. Administração Pública Municipal deverá utilizar o sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para efeito de cadastro unificado de licitantes, nos termos do artigo 87, da Lei n.º 14.133, de 2021.

§ 1º É proibida a exigência, pela administração pública, de registro cadastral complementar para acesso a edital e anexos.

§ 2º A Administração poderá realizar licitação restrita a fornecedores cadastrados, atendidos os critérios, as condições e os limites estabelecidos em regulamento, bem como a ampla publicidade dos procedimentos para o cadastramento.

§ 3º Na hipótese a que se refere o §2.º deste artigo, será admitido fornecedor que realize seu cadastro dentro do prazo previsto no edital para apresentação de propostas.

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. A fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e dos serviços prestados. Caberá à fiscalização, por parte dos responsáveis pela Secretaria Municipal solicitante, ao receber a NF, emitir o competente Termo de Recebimento do material/serviço, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas juntamente com a documentação comprobatória completa (abaixo relacionada), que é prevista em contrato, que deverão ser entregues no Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Glorinha. O prazo acima previsto contará a partir do recebimento no Setor de Contabilidade.

a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (RFB);

b) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;

c) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município ou sede do licitante;

d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Glorinha/RS;

e) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;

f) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

21.2. Não será aceito produto/serviço que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os objetos recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de até 10 dias, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.

21.3. Em caso de aprovação do produto/serviço pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.



21.4. A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.

21.5. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais/serviços, por parte das Secretarias Municipais, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do serviço entregue ao Poder Público.

21.6. Comunicar oficialmente à empresa contratada quanto à rejeição do(s) serviço(s).

21.7. Exigir da empresa contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

21.8. Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

21.9. Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à Empresa contratada.

21.10. Instruir o(s) recurso(s) da empresa contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município.

21.11. No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

22.DAS OBRIGAÇÕES

22.1. O Contratante tem a obrigação de efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada nos termos do item 15 do presente edital.

22.2. São obrigações da Contratada:

a) Entregar o objeto nos termos do item 2 e 15 do presente edital;

b) Entregar o objeto com as mesmas características indicadas na proposta;

c) Atender as determinações da fiscalização, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;

d) Reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

22.3 A Contratada se obrigará a manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Glorinha, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação.

22.4. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.5 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

22.6. A Prefeitura não responderá por nenhum compromisso assumido pela Contratada, com terceiros, vinculados à prestação dos serviços.

23. DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

23.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;



- II** - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

23.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

- I** - Advertência;
 - II** - Multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - III** - Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - IV** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- a)** Na aplicação das sanções serão considerados:
- I** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II** - As peculiaridades do caso concreto;
 - III** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- b)** A sanção prevista no inciso I do **caput** deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do Item 23](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- c)** A sanção prevista no inciso II do **caput** deste item, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21.
- d)** A sanção prevista no inciso III do **caput** deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do item 23](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- e)** A sanção prevista no inciso IV do **caput** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do](#)



item 23, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na letra "d" deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

f) A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste item será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

g) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste item.

h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

i) A aplicação das sanções previstas no **caput** deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

23.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do item 23.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

23.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do item 23.2 do edital requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

a) Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste item será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

b) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

c) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

d) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.



23.5. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

23.6 A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

23.7. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

23.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

23.8.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

23.9. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - Reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - Pagamento da multa;

III - Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

a) A sanção pelas infrações previstas nos [incisos VIII e XII do caput](#), exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

23.10. As sanções descritas no *caput* também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocado, não honrar o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

24. DA RESCISÃO

24.1. O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei Federal nº 14.133/21 no art. 104, confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

I - Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - Extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

III - Fiscalizar sua execução;

IV - Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;



V - Ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) Risco à prestação de serviços essenciais;

b) Necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do **caput** deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

24.2. Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

24.3. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão do contrato.

25. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

25.1. As impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidas em até **3 (três) dias úteis**, antes da data fixada para a abertura das propostas, **exclusivamente**, por meio de formulário eletrônico, no **Portal de Compras Públicas** www.portaldecompraspublicas.com.br.

25.2. A resposta a impugnação ou pedido de esclarecimento será divulgada em sistema eletrônico oficial no prazo de **até 03 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.3. Caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) Julgamento das propostas;

c) Ato de habilitação ou inhabilitação de licitante;

d) Anulação ou revogação da licitação.

25.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

25.5. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas "b" e "c" do item 25.3 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inhabilitação da ata de julgamento;

b) A apreciação dar-se-á em fase única.

25.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não o reconsiderar o ato ou decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, encaminhará o recurso com a sua motivação a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

25.7. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.



25.8. O prazo para apresentação de **contrarrazões** será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou divulgação da interposição de recurso.

25.9. Os autos deste Processo permanecerão franqueados aos interessados junto ao Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Glorinha. Av. Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro - CEP: 94380-000 – Glorinha/RS.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

26.2. Nenhuma indenização será devida ao Licitante pela apresentação de documentação ou proposta relativa a esta Licitação.

26.3. Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

26.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

26.5. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

26.6. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação na Imprensa Oficial do Município.

26.7. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.8. A participação nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

26.9. A Prefeitura Municipal de Glorinha adjudicará o objeto desta Licitação a um ou mais Proponentes, reservando-se, entretanto, o direito de contratar parcialmente o objeto, sem que advenha disto, direito a qualquer reivindicação ou indenização.

26.10. A apresentação da proposta será a evidência de que o Licitante examinou e aceitou completamente as normas desta Licitação, e que obteve da Prefeitura Municipal de Glorinha todos os esclarecimentos satisfatórios à sua confecção, inclusive referente às normas, instruções e regulamentos necessários.

26.11. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem



necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

26.12. Fica vedada a participação de pessoas físicas.

26.13. A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa.

26.14. Fazem parte deste edital, como anexos:

Termo de Referência – Anexo I;

Modelo de Declaração Enquadramento ME e EPP - Anexo II;

Modelo de Declaração – unificada – (não emprega menor..., exigências de habilitação e idoneidade) – Anexo III;

Modelo de Declaração para indicação de endereço eletrônico – Anexo IV

Modelo de Declaração de Reserva de Cargos – Anexo V

Modelo de Declaração Inexistência de vínculo com Órgão Público – Anexo VI

Modelo de Proposta de Preços – Anexo VII;

Minuta de Declaração de Integralidade de Custos – Anexo VIII

Minuta da Ata Registro de Preços – Anexo IX.

Minuta de Contrato – Anexo X.

Glorinha, 11 de janeiro de 2024.

Paulo José Silveira Corrêa

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 733/2023
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Glorinha

Secretaria Municipal de Educação e outras Secretarias Municipais

Necessidade da Administração: Aquisição de Alimentos Perecíveis

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de Alimentos Perecíveis** para fornecimento de alimentação escolar e também para atendimento aos grupos nas SMS e SMCDs, com entrega parcelada em cronograma fornecido pela secretaria municipal de educação e conforme solicitado pelas outras Secretarias, para atender os estudantes da rede municipal de educação, pelo período de um ano (12 meses), podendo ser prorrogado por igual período.

1.2. A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de Glorinha, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias.

1.3. Em 2022, foi realizado o pregão eletrônico 073/2022 e em 2023, o pregão eletrônico 01/2023, de Alimentos Perecíveis, cujo respectivos vencimentos das atas são nos dias 10/01 e 24/01/2024.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 1.189.268,54.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

LOTE 01 - HORTIFRUTIGRANJEIROS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNID.
01	Abacate novo, de 1ª qualidade, grau médio de maturação, em boas condições de consumo, em kg. Em embalagem resistente, tipo rede.	630	kg
02	Abacaxi pérola de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte	720	kg
03	Abobrinha italiana, s/ manchas escuras ou partes moles, em boas condições de consumo.	630	kg
04	Aipim sem casca, de primeira qualidade, estar livre de pragas e quando levado ao cozimento apresentar-se amolecido. Deve ser embalado descascado em sacos lacrados, em perfeito estado de conservação, <u>congelado</u> . Com etiqueta e peso.	1230	kg
05	Alface lisa, tamanho grande, sem folhas estragadas, com coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas ou qualquer corpo estranho aderido a superfície externa, em boas condições de consumo em boas condições de consumo, pés c/ no mínimo 250g.	1250	Un
06	Alho in natura, gráudo do tipo comum, cabeça inteira, íntegro e firme, em boas condições de consumo.	160	kg
07	Ameixa, de primeira, com aspecto, cor cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras.	650	kg
08	Banana caturra, grau médio de amadurecimento, em boas condições de consumo.	4.050	kg
09	Banana prata, grau médio de amadurecimento, em boas condições de consumo.	2.050	kg
10	Batata doce rosada, tamanho médio, de primeira qualidade, unidades íntegras e limpas, sem manchas, em boas condições de consumo.	1.050	kg
11	Batata inglesa branca, casca lisa, de primeira qualidade, tubérculo firme e íntegro, sem unidades esverdeadas, com textura e consistência de vegetal fresco, em boas condições de consumo.	1.650	kg
12	Bergamota ponkan ou morgote, em boas condições de consumo.	1.230	kg



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

13	Berinjela, tamanho médio, em boas condições de consumo.	180	kg
14	Beterraba, de 1ª qualidade, tamanho médio, tubérculo firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, em boas condições de consumo.	1.250	kg
15	Brócolis, de 1ª qualidade, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, em boas condições de consumo, com peso mínimo de 400g.	730	kg
16	Caqui rama forte, com coloração vermelha, polpa de consistência mole e gelatinosa;-produto de 1ª qualidade, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, em boas condições de consumo.	620	kg
17	Cebola branca comum, apresentar as raízes cortadas rente à base, não se admitindo presença de rebrote de raiz, em boas condições de consumo.	2.650	kg
18	Cenoura, tamanho médio, inteiras, unidades íntegras e limpas, em boas condições de consumo.	1.230	kg
19	Cheiro verde (maço) composto de salsa e cebolinha verde. Fresco, livre de parasitas e sujidades, com folhas firmes e em perfeito estado, sã, livre de folhas. Em maços, com peso mínimo de 150g	1.430	M
20	Chuchu, tamanho médio, unidades íntegras e limpas em boas condições de consumo.	820	kg
21	Couve de folha, em boas condições de consumo, maço com peso mínimo de 300g.	830	M
22	Couve flor, de 1ª qualidade, sem folhas, flores íntegras e sem manchas, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, em boas condições de consumo.	730	kg
23	Espinafre, folhas verdes, íntegras, com coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas ou qualquer corpo estranho aderido à superfície externa, molho c/ no mínimo 400g.	430	M
24	Kiwi, unidades maduras, de 1ª qualidade, isenta de unidades amassadas, de sujidades, insetos ou qualquer corpo estranho aderido a superfície externa, em boas condições de consumo.	620	kg
25	Laranja Céu, médio amadurecimento, integras e sem manchas.	850	kg
26	Laranja para suco, médio amadurecimento, íntegras e sem manchas.	4.670	kg
27	Limão Taiti, de 1ª qualidade, médio amadurecimento.	330	kg



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

28	Maçã nacional (Gala, Fuji, Golden), de 1ª qualidade, tamanho médio, em boas condições de consumo.	4.470	kg
29	Mamão formosa, médio amadurecimento, casca fina, lisa, amarela, sem manchas.	3.270	kg
30	Manga madura, coloração amarelo- avermelhado, tamanho médio, sem pontos escuros, sem amassado, para consumo na semana da entrega.	1.220	kg
31	Maracujá azedo, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, com cor, sabor e odor característicos, isento de sujidades.	170	kg
32	Melancia, Categoria Extra, formato arredondado, tamanho varietal caçula (peso de 3 a 5 kg), de qualidade superior, livre de sujidades, parasitas e larvas, casca verde com listras finas, polpa vermelha firme e intacta. Sem rachaduras externas nem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração.	630	Kg
33	Melão amarelo, de boa qualidade, formato arredondado a ovalado, casca	620	Kg
34	Milho verde in - natura, espigas novas com grãos bem desenvolvidos, porém macios e leitosos. Grãos de cor amarela clara brilhante e cristalina. Palha com aspecto de produto fresco ou cor verde vivo. Com cabelo do milho, presos na ponta da espiga, apresentando-se tenro, com cor brilhante e transparente (cristalina); livre de resíduos de fertilizantes. Deverá ser fornecido embalados em bandejas limpas, secas, de material que não provoque alterações internas e externas no produto. De acordo com a resolução 12/78 CNNPA. Apresentação: embalados em bandeja contendo máximo de 04 unidades, com peso líquido médio total de 1kg.	640	Bandeja
35	Moranga cabotiá, de 1ª qualidade, vegetal firme e íntegro, em boas condições de consumo.	820	kg
36	Morango, fresco de 1ª qualidade, bem desenvolvido, com polpa compacta e firme. Com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação. Adequado para consumo, tamanho médio, apresentado cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos e aderentes à sua superfície. Embalagem: em bandejas plásticas com peso médio de 250g.	850	Un
37	Pêra, deverá ter tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta,	820	kg



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

	sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Peso aproximado de 200g por unidade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediatO e imediato. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas		
38	Pêssego, de primeira qualidade, aspecto firme e casca íntegra. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Tamanho uniforme. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediatO e imediato.	620	kg
39	Pimentão verde, de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	145	kg
40	Pinhão, deve ter a casca lisa, íntegra e de cor castanha. Sua polpa deve ser dura quando cru.	265	kg
41	Pitaya, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas e larvas.	210	kg
42	Rabanete, fresco, íntegro e firme, em boas condições de consumo.	220	kg
43	Repolho verde, sem folhas externas, em boas condições de consumo.	1.030	kg
44	Rúcula, folhas verdes, firmes e sem manchas, molho com no mínimo 120g.	430	M
45	Tomate, bem formados, lisos, livre de defeitos, cor vermelho-vivo (em ponto de maturação) e ligeiramente mole.	3.650	kg
46	Uva Niágara. Grupo: Rosada; Sub Grupo: Uniforme (Constituído de cachos de uvas do mesmo grupo). Classe: 3 ou 250 (Maior ou igual a 250g e menor que 350g o peso do cacho); Categoria I. Deve apresentar as características da variedade bem definidas (cor, textura, sabor), aroma levemente perfumado, estar fisiologicamente desenvolvida, sadia, isenta de substâncias nocivas à saúde. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediatO e imediato. Deverá apresentar-se bem formados, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos.	630	kg
47	Vagem verde, sem fio, coloração uniforme e sem manchas, de primeira qualidade.	165	kg
LOTE 02 - LATICÍNIOS			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNID.
01	Bebida láctea fermentada com polpa de fruta, sabor morango. Embalagem com no mínimo 900g. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.	2.115	Un
02	Creme de leite pasteurizado (nata), c/ no mínimo 300g. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.	360	Pt
03	Iogurte com polpa de morango, elaborado a partir de leite e leite em pó desnatado, açúcar, fermentos lácteos e polpa de frutas, espessante e aromatizante. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais. Embalagem com no mínimo 900g.	3.020	Un
04	Iogurte natural, pote com até 170g integral, contendo em sua composição apenas leite e fermento lácteo. Sem conservantes e outros aditivos, sem adição de açúcares e de sódio. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.	450	Un
05	Leite integral longa vida, embalagem tetra pack de 1 litro. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.	18.324	L
06	Queijo mussarela fatiado fino, pct c/ até 1kg- Ingredientes: Queijo de massa filada, consistência semi-dura, com média alta umidade, sem maturação, com sabor suave. Ingredientes: Leite fluido pasteurizado, fermento lácteo, sal, cloreto de cálcio, coalho e conservante sorbato de potássio. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.	555	kg
LOTE 03 - DIVERSOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNID.
01	Linguiça calabresa suave, linguiça suína, calabresa, especial defumada, embalagem a vácuo em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, embalagem de 1kg	320	kg
02	Manteiga, sem sal, de primeira qualidade, embalagem primária hermeticamente fechada, com 200g. A embalagem secundária deve ser de papelão, resistente, suportando o	460	Un

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPLÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024- SRP ALIMENTOS PERECÍVEIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

	transporte sem perder a sua integridade, transportada e conservada em temperatura não superior a 10°C. Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega.		
03	Margarina vegetal com sal. O produto apresenta-se na forma de emulsão obtido a partir de óleos e ou gorduras comestíveis no qual o leite poderá estar presente ou não como um dos componentes. Produto de primeira qualidade, cremosa, com sal. Obtida de produtos isentos de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação, de cheiro e sabores característicos. Enriquecida com vitamina A, que contenha 0% de gordura trans de 80% de lipídeos. Embalada em potes de plástico atóxico com 500g. Na embalagem deve constar a marca do produto, tipo, a classificação e suas características nutricionais. A embalagem secundária deve ser de papelão, resistente, suportando o transporte sem perder a sua integridade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	440	Pt
04	Massa para pastel, tamanho grande, embalagem c/ 500g. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.	350	Pct
05	Mortadela magra fatiada, s/ cubos de gordura, aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, cor sabor e cheiro próprio, sem manchas esverdeadas. Ausência de sujidades, larvas e parasitas. Em pacote de 1kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência.	315	kg
06	Presunto magro fatiado fino, pct com até 1Kg. Ingredientes: Pernil suíno, água, sal, proteína isolada de soja, açúcar, Estabilizante: Tripolifosfato de Sódio, Espessante: carragena, aromatizantes: aromas naturais (com pimenta), Conservador: nitrito de sódio, antioxidante: eritorbato de sódio, corante: carmim de cochonilha. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações.	295	kg
07	Salsicha resfriada tipo Viena- produto de 1ª qualidade, deve possuir cor característica, embalada a vácuo, em sacos de nylon polivirgem transparente. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.	360	kg

LOTE 04 - OVOS

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNID.
01	Ovos brancos, tipo 1, grandes, casca limpa, intacta e isenta de rachaduras com registro do órgão de fiscalização (SIF, CISPOA ou SIM), data de classificação e validade do produto	3.100	Dz

LOTE 05 – CARNE BOVINA

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNID.
------	-------------------	--------	-------

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024- SRP ALIMENTOS PERECÍVEIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

01	Carne bovina moída grossa, de 1ª categoria, no corte patinho, máximo 10% gordura, congelada e moída grossa. Em pacote de 1kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência.	4.030	Kg
02	Carne bovina, cubos de paleta, máximo de 15% de gordura, cortada em cubos 3cm x 3cm, resfriada, embalada a vácuo. Em pacote de 1kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência.	2.030	Kg
03	Carne bovina, músculo, s/ osso, livre de gorduras e de aparas, resfriada, embalada a vácuo. Em pacote de 1kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência.	830	Kg
04	Carne bovina, patinho, em tiras 1cm x 5cm aproximadamente, congelada, sem nervos, sem gorduras, embalada em sacos de polietileno com 1kg.	2.030	kg
05	Fígado bovino, s/ pele, deve ter cor característica, ser cortado em iscas de aproximadamente 2cm x 4cm, não pode estar seco nem conter tuberosidade ou vesícula biliar, deve ter textura lisa e ser congelado. Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. Em pacote de 1kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência.	600	Kg
LOTE 06 – CARNE AVINA			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNID.
01	Carne de frango- coxa c/ sobrecoxa, máximo 4% de gordura, congelada. Em pacote de 1kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência.	1.050	Kg
02	Carne de frango, filezinho de peito de frango (Sassami), sem osso e sem pele, sem adição de sal e temperos, manipulada em condições higiênicas, com 1kg, congelada. Em pacote de 1kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência.	4.050	Kg
03	Carne de frango, peito, c/ osso, congelada, c/ 1kg. Em pacote de 1kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência.	4.050	Kg
04	Linguiça de Frango – produto de 1ª qualidade, resfriado, de pura carne de frango e sem condicionamentos do tipo pimenta e derivados – acondicionados em embalagens de no máximo 2 Kg. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.	1.030	Kg
LOTE 07 – CARNE DE SUÍNO			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNID.

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024- SRP ALIMENTOS PERECÍVEIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

01	Carne suína, pernil em cubos com aproximadamente 3cm x 3cm, congelada. Em pacote de 1kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência.	1.230	Kg
LOTE 08 – FARINÁCEOS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNID.
01	Bolo tipo seven boys, com 250g, diversos sabores: laranja, chocolate, mármore, milho. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.	250	Un
02	Pão de forma integral, pct c/ no mínimo 400g , embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.	680	Pct
03	Pão de forma (leite) c/ 500g, embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.	2.480	Pct
04	Pão de cachorro quente, novo, macio, tamanho uniforme, , embalagem polietileno transparente com 10 unidades , pct c/ 500g, rotulado, contendo etiqueta com prazo de validade.	2.130	Pct
05	Pão tipo bisnaguinha, pct com 300g, embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.	1.730	Pct
LOTE 09 – POLPA DE FRUTAS			
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNID.
01	Polpa de fruta (100% natural), sabor goiaba, produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais proveniente da parte comestível do fruto, congelada, sem conservantes e aditivos, embalagem plástica de 1kg contendo datas de fabricação e validade impressas na embalagem individualmente. Rotulado conforme legislação vigente. Deverá ser transportado à temperatura de -12º C ou inferior. Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega.	240	kg



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

02	Polpa de fruta (100% natural), sabor manga, produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais proveniente da parte comestível do fruto, congelada, sem conservantes e aditivos, embalagem plástica de 1kg contendo datas de fabricação e validade impressas na embalagem individualmente. Rotulado conforme legislação vigente. Deverá ser transportado à temperatura de -12° C ou inferior. Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega.	240	kg
03	Polpa de fruta (100% natural), sabor maracujá, produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais proveniente da parte comestível do fruto, congelada, sem conservantes e aditivos, embalagem plástica de 1kg contendo datas de fabricação e validade impressas na embalagem individualmente. Rotulado conforme legislação vigente. Deverá ser transportado à temperatura de -12° C ou inferior. Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega.	240	kg

2.2. As quantidades previstas neste Termo de Referência consubstanciam a estimativa máxima de aquisição para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao Município de Glorinha o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster a adquirir quaisquer itens especificados.

2.3. Orçamento Não Sigiloso.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução proposta é a contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentos perecíveis, conforme as seguintes especificações/condições descritas no Edital e no Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os Alimentos Perecíveis têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da lei Federal nº 14.133/2021.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

4.2. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:

4.2.1. LOTE 1 - HORTIFRUTIGRANJEIROS

ITEM 1 - Abacate novo, de 1ª qualidade, grau médio de maturação, em boas condições de consumo, em kg. Em embalagem resistente, tipo rede.

ITEM 2 - Abacaxi pérola de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte.

ITEM 3 - Abobrinha italiana, s/ manchas escuras ou partes moles, em boas condições de consumo.

ITEM 4 - Aipim sem casca, de primeira qualidade, estar livre de pragas e quando levado ao cozimento apresentar-se amolecido. Deve ser embalado descascado em sacos lacrados, em perfeito estado de conservação, congelado. Com etiqueta e peso.

ITEM 5 - Alface lisa, tamanho grande, sem folhas estragadas, com coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas ou qualquer corpo estranho aderido a superfície externa, em boas condições de consumo em boas condições de consumo, pés c/ no mínimo 250g.

ITEM 6 - Alho in natura, gráudo do tipo comum, cabeça inteira, íntegro e firme, em boas condições de consumo.

ITEM 7 - Ameixa, de primeira, com aspecto, cor cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras.

ITEM 8 - Banana caturra, grau médio de amadurecimento, em boas condições de consumo.

ITEM 9 - Banana prata, grau médio de amadurecimento, em boas condições de consumo.

ITEM 10 - Batata doce rosada, tamanho médio, de primeira qualidade, unidades íntegras e limpas, sem manchas, em boas condições de consumo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

ITEM 11 - Batata inglesa branca, casca lisa, de primeira qualidade, tubérculo firme e íntegro, sem unidades esverdeadas, com textura e consistência de vegetal fresco, em boas condições de consumo.

ITEM 12 - Bergamota ponkan ou morgote, em boas condições de consumo.

ITEM 13 - Berinjela, tamanho médio, em boas condições de consumo.

ITEM 14 - Beterraba, de 1ª qualidade, tamanho médio, tubérculo firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, em boas condições de consumo.

ITEM 15 - Brócolis, de 1ª qualidade, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, em boas condições de consumo, com peso mínimo de 400g.

ITEM 16 - Caqui rama forte, com coloração vermelha, polpa de consistência mole e gelatinosa;-produto de 1ª qualidade, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, em boas condições de consumo.

ITEM 17 - Cebola branca comum, apresentar as raízes cortadas rente à base, não se admitindo presença de rebrote de raiz, em boas condições de consumo.

ITEM 18 - Cenoura, tamanho médio, inteiras, unidades íntegras e limpas, em boas condições de consumo.

ITEM 19 - Cheiro verde (maço)- composto de salsa e cebolinha verde. Fresco, livre de parasitas e sujidades, com folhas firmes e em perfeito estado, sã, livre de folhas. Em maços com peso mínimo de 150g.

ITEM 20 - Chuchu, tamanho médio, unidades íntegras e limpas em boas condições de consumo.

ITEM 21 - Couve de folha, em boas condições de consumo, maço com peso mínimo de 300g.

ITEM 22 - Couve flor, de 1ª qualidade, sem folhas, flores íntegras e sem manchas, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, em boas condições de consumo.

ITEM 23 - Espinafre, folhas verdes, íntegras, com coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas ou qualquer corpo estranho aderido à superfície externa, molho c/ no mínimo 400g.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

ITEM 24 - Kiwi, unidades maduras, de 1ª qualidade, isenta de unidades amassadas, de sujidades, insetos ou qualquer corpo estranho aderido a superfície externa, em boas condições de consumo.

ITEM 25 - Laranja Céu, médio amadurecimento, integras e sem manchas.

ITEM 26 - Laranja para suco, médio amadurecimento, íntegras e sem manchas.

ITEM 27 - Limão Taiti, de 1ª qualidade, médio amadurecimento.

ITEM 28 - Maçã nacional (Gala, Fuji, Golden), de 1ª qualidade, tamanho médio, em boas condições de consumo.

ITEM 29 - Mamão formosa, médio amadurecimento, casca fina, lisa, amarela, sem manchas.

ITEM 30 - Manga madura, coloração amarelo- avermelhado, tamanho médio, sem pontos escuros, sem amassado, para consumo na semana da entrega.

ITEM 31 - Maracujá azedo, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, com cor, sabor e odor característicos, isento de sujidades.

ITEM 32 - Melancia, Categoria Extra, formato arredondado, tamanho varietal caçula (peso de 3 a 5kg), de qualidade superior, livre de sujidades, parasitas e larvas, casca verde com listras finas, polpa vermelha firme e intacta. Sem rachaduras externas nem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração.

ITEM 33 - Melão amarelo, de boa qualidade, formato arredondado a ovalado, casca

ITEM 34 - Milho verde in - natura, espigas novas com grãos bem desenvolvidos, porém macios e leitosos. Grãos de cor amarela clara brilhante e cristalina. Palha com aspecto de produto fresco ou cor verde vivo. Com cabelo do milho, presos na ponta da espiga, apresentando-se tenro, com cor brilhante e transparente (cristalina); livre de resíduos de fertilizantes. Deverá ser fornecido embalados em bandejas limpas, secas, de material que não provoque alterações internas e externas no produto. De acordo com a resolução 12/78 CNNPA. Apresentação: embalados em bandeja contendo máximo de 04 unidades, com peso líquido médio total de 1kg.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

ITEM 35 - Moranga cabotiá, de 1ª qualidade, vegetal firme e íntegro, em boas condições de consumo.

ITEM 36 - Morango, fresco de 1ª qualidade, bem desenvolvido, com polpa compacta e firme. Com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação. Adequado para consumo, tamanho médio, apresentado cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos e aderentes à sua superfície. Embalagem: em bandejas plásticas com peso médio de 250g.

ITEM 37 - Pêra, deverá ter tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Peso aproximado de 200g por unidade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas.

ITEM 38 - Pêssego, de primeira qualidade, aspecto firme e casca íntegra. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Tamanho uniforme. Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.

ITEM 39 - Pimentão verde, de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.

ITEM 40 - Pinhão, deve ter a casca lisa, íntegra e de cor castanha. Sua polpa deve ser dura quando cru.

ITEM 41 - Pitaya, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas e larvas.

ITEM 42 - Rabanete, fresco, íntegro e firme, em boas condições de consumo.

ITEM 43 - Repolho verde, sem folhas externas, em boas condições de consumo.

ITEM 44 - Rúcula, folhas verdes, firmes e sem manchas, molho com no mínimo 120g.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

ITEM 45 - Tomate, bem formados, lisos, livre de defeitos, cor vermelho-vivo (em ponto de maturação) e ligeiramente mole.

ITEM 46 - Uva Niágara. Grupo: Rosada; Sub Grupo: Uniforme (Constituído de cachos de uvas do mesmo grupo). Classe: 3 ou 250 (Maior ou igual a 250g e menor que 350g o peso do cacho); Categoria I. Deve apresentar as características da variedade bem definidas (cor, textura, sabor), aroma levemente perfumado, estar fisiologicamente desenvolvida, sadia, isenta de substâncias nocivas à saúde. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá apresentar-se bem formados, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos.

ITEM 47 - Vagem verde, sem fio, coloração uniforme e sem manchas, de primeira qualidade.

4.2.2. LOTE 2 - LATICÍNIOS

ITEM 1 - Bebida láctea fermentada com polpa de fruta, sabor morango. Embalagem com no mínimo 900g. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.

ITEM 2 - Creme de leite pasteurizado (nata), c/ no mínimo 300g. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.

ITEM 3 - Iogurte com polpa de morango, elaborado a partir de leite e leite em pó desnatado, açúcar, fermentos lácteos e polpa de frutas, espessante e aromatizante. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais. Embalagem com no mínimo 900g.

ITEM 4 - Iogurte natural, pote com até 170g integral, contendo em sua composição apenas leite e fermento lácteo. Sem conservantes e outros aditivos, sem adição de açúcares e de sódio. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.



ITEM 5 - Leite integral longa vida, embalagem tetra Pack de 1 litro. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.

ITEM 6 - Queijo mussarela fatiado fino, pct c/ até 1Kg- Ingredientes: Queijo de massa filada, consistência semi-dura, com média alta umidade, sem maturação, com sabor suave. Ingredientes: Leite fluido pasteurizado, fermento lácteo, sal, cloreto de cálcio, coalho e conservante sorbato de potássio. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.

4.2.3. LOTE 3 - DIVERSOS

ITEM 1 - Linguiça calabresa suave, linguiça suína, calabresa, especial defumada, embalagem a vácuo em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, embalagem de 1kg.

ITEM 2 - Manteiga, sem sal, de primeira qualidade, embalagem primária hermeticamente fechada, com 200g. A embalagem secundária deve ser de papelão, resistente, suportando o transporte sem perder a sua integridade, transportada e conservada em temperatura não superior a 10°C. Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega.

ITEM 3 - Margarina vegetal com sal. O produto apresenta-se na forma de emulsão obtido a partir de óleos e ou gorduras comestíveis no qual o leite poderá estar presente ou não como um dos componentes. Produto de primeira qualidade, cremosa, com sal. Obtida de produtos isentos de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação, de cheiro e sabores características. Enriquecida com vitamina A, que contenha 0% de gordura trans de 80% de lipídeos. Embalada em potes de plástico atóxico com 500g. Na embalagem deve constar a marca do produto, tipo, a classificação e suas características nutricionais. A embalagem secundária deve ser de papelão, resistente, suportando o transporte sem perder a sua integridade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.

ITEM 4 - Massa para pastel, tamanho grande, embalagem c/ 500g. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

ITEM 5 - Mortadela magra fatiada, s/ cubos de gordura, aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, cor sabor e cheiro próprio, sem manchas esverdeadas. Ausência de sujidades, larvas e parasitas. Em pacote de 1kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência.

ITEM 6 - Presunto magro fatiado fino, pct com até 1kg. Ingredientes: Pernil suíno, água, sal, proteína isolada de soja, açúcar, Estabilizante: Tripolifosfato de Sódio, Espessante: carragena, aromatizantes: aromas naturais (com pimenta), Conservador: nitrito de sódio, antioxidante: eritorbato de sódio, corante: carmim de cochonilha. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações.

ITEM 7 - Salsicha resfriada tipo Viena- produto de 1ª qualidade, deve possuir cor característica, embalada a vácuo, em sacos de nylon polivirgem transparente. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.

4.2.4. LOTE 4 - OVOS

ITEM 1 - Ovos brancos, tipo 1, grandes, casca limpa, intacta e isenta de rachaduras com registro do órgão de fiscalização (SIF, CISPOA ou SIM), data de classificação e validade do produto.

4.2.5. LOTE 5 - CARNE BOVINA

ITEM 1 - Carne bovina moída grossa, de 1ª categoria, no corte patinho, máximo 10% gordura, congelada e moída grossa. Em pacote de 1kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência.

ITEM 2 - Carne bovina, cubos de paleta, máximo de 15% de gordura, cortada em cubos 3cm x 3cm, resfriada, embalada a vácuo. Em pacote de 1kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência.

ITEM 3 - Carne bovina, músculo, s/ osso, livre de gorduras e de aparas, resfriada, embalada a vácuo. Em pacote de 1kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência.

ITEM 4 - Carne bovina, patinho, em tiras 1cm x 5cm aproximadamente, congelada, sem nervos, sem gorduras, embalada em sacos de polietileno com 1kg.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

ITEM 5 - Fígado bovino, s/ pele, deve ter cor característica, ser cortado em iscas de aproximadamente 2cm x 4cm, não pode estar seco nem conter tuberosidade ou vesícula biliar, deve ter textura lisa e ser congelado. Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. Em pacote de 1kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência.

4.2.6. LOTE 6 - CARNE AVINA

ITEM 1 - Carne de frango- coxa c/ sobrecoxa, máximo 4% de gordura, congelada. Em pacote de 1kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência.

ITEM 2 - Carne de frango, filezinho de peito de frango (Sassami), sem osso e sem pele, sem adição de sal e temperos, manipulada em condições higiênicas, com 1kg, congelada. Em pacote de 1kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência.

ITEM 3 - Carne de frango, peito, c/ osso, congelada, c/ 1kg. Em pacote de 1kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência.

ITEM 4 - Linguça de Frango – produto de 1ª qualidade, resfriado, de pura carne de frango e sem condicionamentos do tipo pimenta e derivados – acondicionados em embalagens de no máximo 2kg. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.

4.2.7. LOTE 7 - CARNE DE SUÍNO

ITEM 1 - Carne suína, pernil em cubos com aproximadamente 3cm x 3cm, congelada. Em pacote de 1kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência.

4.2.8. LOTE 8 - FARINÁCEOS

ITEM 1 - Bolo tipo seven boys, com 250g, diversos sabores: laranja, chocolate, mármore, milho. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.



ITEM 2 - Pão de forma integral, pct c/ no mínimo 400g, embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.

ITEM 3 - Pão de forma (leite) c/ 500g, embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.

ITEM 4 - Pão de cachorro quente, novo, macio, tamanho uniforme, embalagem polietileno transparente com 10 unidades , pct c/ 500g, rotulado, contendo etiqueta com prazo de validade.

ITEM 5 - Pão tipo bisnaguinha, pct com 300g, embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.

4.2.9. LOTE 9 - POLPA DE FRUTAS

ITEM 1 - Polpa de fruta (100% natural), sabor goiaba, produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais proveniente da parte comestível do fruto, congelada, sem conservantes e aditivos, embalagem plástica de 1kg contendo datas de fabricação e validade impressas na embalagem individualmente. Rotulado conforme legislação vigente. Deverá ser transportado à temperatura de -12º C ou inferior. Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega.

ITEM 2 - Polpa de fruta (100% natural), sabor manga, produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais proveniente da parte comestível do fruto, congelada, sem conservantes e aditivos, embalagem plástica de 1kg contendo datas de fabricação e validade impressas na embalagem individualmente. Rotulado conforme legislação vigente. Deverá ser transportado à



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

temperatura de -12º C ou inferior. Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega.

ITEM 3 - Polpa de fruta (100% natural), sabor maracujá, produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais proveniente da parte comestível do fruto, congelada, sem conservantes e aditivos, embalagem plástica de 1kg contendo datas de fabricação e validade impressas na embalagem individualmente. Rotulado conforme legislação vigente. Deverá ser transportado à temperatura de -12º C ou inferior. Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega.

4.3. CONDIÇÕES, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

4.3.1. QUALIDADE:

4.3.1.1. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro dos rótulos no órgão fiscalizador SIF, DIPOA (CISPOA), SIM-SUSAF, SIM/SISBI OU SIM de Glorinha.

4.3.1.2. Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

- Identificação do produto;
- Embalagem original e intacta,
- Data de fabricação,
- Data de validade,
- Peso líquido,
- Número do Lote,
- Nome do fabricante.
- Registro no órgão fiscalizador (SIF, DIPOA (CISPOA), SIM-SUSAF, SIM/SISBI OU SIM de Glorinha).



4.3.1.3. As proponentes deverão apresentar atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

4.3.1.4. As proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de Vigilância Sanitária atualizado, sendo esse requisito mínimo de qualidade higiênico-sanitária para a fabricação/produção/comercialização de gêneros alimentícios.

4.3.2. QUANTIDADES:

4.3.2.1. As quantidades previstas neste Termo de Referência consubstanciam a estimativa máxima de consumo para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se ao Município de Glorinha o direito de adquirir em cada item o quantitativo que julgar necessário, podendo ser parcial ou integral, e até mesmo o de se abster a adquirir quaisquer itens especificados.

4.3.3. PRAZO DE ENTREGA:

4.3.3.1. Em até 05 (cinco) dias, no respectivo endereço da escola ou secretaria solicitante, após o recebimento da Autorização de Compra/Empenho, que poderá ser repassado à Contratada por meio de e-mail.

4.3.3.2. As entregas devem ser realizadas semanalmente, às segundas-feiras, conforme cronograma fornecido pela Secretaria de Educação.

4.3.4. TRANSPORTE:

4.3.4.1. O transporte dos produtos resfriados e embalados a vácuo e dos congelados deverá ser feito em veículos isotérmicos ou refrigerados ou em veículos comuns, desde que utilizando recipientes isotérmicos. A temperatura dos produtos resfriados deverá permanecer entre 4°C a 10°C e a dos congelados entre -18°C e 12°C até o momento da entrega, ou conforme orientação de rótulo.

4.3.4.2. Qualquer que seja o veículo, este deve ser equipado com estrados plásticos ou de aço inoxidável. Não deve ser permitido o contato direto dos recipientes isotérmicos, dos recipientes de plástico ou das embalagens de produto com o piso do veículo.

4.3.4.3. Em caso de transporte em veículos isotérmicos, as embalagens dos produtos deverão estar acondicionadas em caixas plásticas higienizadas, em caixa de isopor ou material próprio. Não será permitido, em hipótese alguma, o transporte de produtos em caixa de madeira.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

4.3.5. LOCAIS DE ENTREGA:

4.3.5.1. Os itens deverão ser entregues, conforme a necessidade, diretamente nas escolas municipais, nos seus respectivos endereços:

- * EMEF ÁLVARO FERRUGEM – Av. Quatro de Maio, 3.275 – Três Figueiras – Acesso Freeway.
- * EMEF ARY SOARES – Rua Venâncio dos Santos, 955 – Centro – Pda 127.
- * EMEF CORONEL SARMENTO – Estrada Maracanã, 8.605 – Contendas.
- * EMEF SÃO PEDRO – Estrada Rincão, 101 – Rincão São João.
- * EMEI ISDRA ABRAHAM ISDRA – Rua João Batista, 192 – Centro.
- * EMEI MARIA CELMA MENDES PERALTA – Rua João Batista, 210 – Centro.
- * SECRETARIA M. DE CIDADANIA E DESENVOLV. SOCIAL – Rua Venâncio dos Santos, 320.
- * SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Rua Francisco dos Santos, 45.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Efetuar a execução do objeto, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta, no Edital e no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as descrições conforme o empenho.

5.2. Arcar com encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, descarga, transporte, tributárias, material, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o produto objeto.

5.3. Subentende-se por encargos, referentes à proposta, os tributos (impostos, taxas), contribuições fiscais e para fiscais, emolumentos, os instituídos por leis sociais, administração, lucros, produtos, transporte e qualquer despesa, acessórios e/ou necessárias, não especificadas neste contrato.

5.4. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para o fornecimento e a garantia do objeto, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da CONTRATADA.

5.5. Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

5.6. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.7. Responder pela qualidade, quantidade, validade e demais características do produto.

5.8. Deverá a CONTRATADA informar qualquer mudança de endereço, telefone, e-mail ou outros.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato;

6.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado por portaria;

6.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

6.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

6.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

6.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução da presente contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

7.1. Pagamento conforme discriminado no edital.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

8.1. Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado pelo menor preço por LOTE, apresentado no Pregão Eletrônico.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 1.189.071,74.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

LOTE 01 - HORTIFRUTIGRANJEIROS				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNID.	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)
01	Abacate novo, de 1ª qualidade, grau médio de maturação, em boas condições de consumo, em kg. Em embalagem resistente, tipo rede.	630	kg	7,19
02	Abacaxi pérola de 1ª qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos, oriundos do manuseio e transporte	720	kg	5,61
03	Abobrinha italiana, s/ manchas escuras ou partes moles, em boas condições de consumo.	630	kg	5,78
04	Aipim sem casca, de primeira qualidade, estar livre de pragas e quando levado ao cozimento apresentar-se amolecido. Deve ser embalado descascado em sacos lacrados, em perfeito estado de conservação, <u>congelado</u> . Com etiqueta e peso.	1230	kg	9,13
05	Alface lisa, tamanho grande, sem folhas estragadas, com coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas ou qualquer corpo estranho aderido a superfície externa, em boas condições de consumo em boas condições de consumo, pés c/ no mínimo 250g.	1250	Un	3,21
06	Alho in natura, gráudo do tipo comum, cabeça inteira, íntegro e firme, em boas condições de consumo.	160	kg	25,32
07	Ameixa, de primeira, com aspecto, cor cheiro e sabor próprio, com polpas firmes e intactas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvidas e maduras.	650	kg	15,57
08	Banana caturra, grau médio de amadurecimento, em boas condições de consumo.	4.050	kg	5,94
09	Banana prata, grau médio de amadurecimento, em boas condições de consumo.	2.050	kg	6,99
10	Batata doce rosada, tamanho médio, de primeira qualidade, unidades íntegras e	1.050	kg	6,12

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024- SRP ALIMENTOS PERECÍVEIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

	limpas, sem manchas, em boas condições de consumo.			
11	Batata inglesa branca, casca lisa, de primeira qualidade, tubérculo firme e íntegro, sem unidades esverdeadas, com textura e consistência de vegetal fresco, em boas condições de consumo.	1.650	kg	4,32
12	Bergamota ponkan ou morgote, em boas condições de consumo.	1.230	kg	6,39
13	Berinjela, tamanho médio, em boas condições de consumo.	180	kg	5,77
14	Beterraba, de 1ª qualidade, tamanho médio, tubérculo firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, em boas condições de consumo.	1.250	kg	5,35
15	Brócolis, de 1ª qualidade, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, em boas condições de consumo, com peso mínimo de 400g.	730	kg	12,22
16	Caqui rama forte, com coloração vermelha, polpa de consistência mole e gelatinosa;- produto de 1ª qualidade, tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho, em boas condições de consumo.	620	kg	11,28
17	Cebola branca comum, apresentar as raízes cortadas rente à base, não se admitindo presença de rebrote de raiz, em boas condições de consumo.	2.650	kg	7,36
18	Cenoura, tamanho médio, inteiras, unidades íntegras e limpas, em boas condições de consumo.	1.230	kg	6,12
19	Cheiro verde (maço) composto de salsa e cebolinha verde. Fresco, livre de parasitas e sujidades, com folhas firmes e em perfeito estado, são, livre de folhas. Em maços, com peso mínimo de 150g	1.430	M	3,57
20	Chuchu, tamanho médio, unidades íntegras e limpas em boas condições de consumo.	820	kg	5,14
21	Couve de folha, em boas condições de consumo, maço com peso mínimo de 300g.	830	M	3,90



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

22	Couve flor, de 1ª qualidade, sem folhas, flores íntegras e sem manchas, vegetal firme e íntegro, textura e consistência de vegetal fresco, em boas condições de consumo.	730	kg	10,39
23	Espinafre, folhas verdes, íntegras, com coloração uniforme, isenta de sujidades, parasitas ou qualquer corpo estranho aderido à superfície externa, molho c/ no mínimo 400g.	430	M	4,61
24	Kiwi, unidades maduras, de 1ª qualidade, isenta de unidades amassadas, de sujidades, insetos ou qualquer corpo estranho aderido a superfície externa, em boas condições de consumo.	620	kg	20,93
26	Laranja Céu, médio amadurecimento, íntegras e sem manchas.	850	kg	6,54
25	Laranja para suco, médio amadurecimento, íntegras e sem manchas.	4.670	kg	4,67
27	Limão Taiti, de 1ª qualidade, médio amadurecimento.	330	kg	6,11
28	Maçã nacional (Gala, Fuji, Golden), de 1ª qualidade, tamanho médio, em boas condições de consumo.	4.470	kg	10,79
29	Mamão formosa, médio amadurecimento, casca fina, lisa, amarela, sem manchas.	3.270	kg	9,83
30	Manga madura, coloração amarelo-avermelhado, tamanho médio, sem pontos escuros, sem amassado, para consumo na semana da entrega.	1.220	kg	7,66
31	Maracujá azedo, de boa qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, com cor, sabor e odor característicos, isento de sujidades.	170	kg	11,18
34	Melancia, Categoria Extra, formato arredondado, tamanho varietal caçula (peso de 3 a 5 kg), de qualidade superior, livre de sujidades, parasitas e larvas, casca verde com listras finas, polpa vermelha firme e intacta. Sem rachaduras externas nem danos físicos e mecânicos oriundos de manuseio e transporte. O lote deverá apresentar homogeneidade visual de tamanho e coloração.	630	Kg	3,73
33	Melão amarelo, de boa qualidade, formato arredondado a ovalado, casca	620	Kg	9,30

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024- SRP ALIMENTOS PERECÍVEIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

32	Milho verde in - natura, espigas novas com grãos bem desenvolvidos, porém macios e leitosos. Grãos de cor amarela clara brilhante e cristalina. Palha com aspecto de produto fresco ou cor verde vivo. Com cabelo do milho, presos na ponta da espiga, apresentando-se tenro, com cor brilhante e transparente (cristalina); livre de resíduos de fertilizantes. Deverá ser fornecido embalados em bandejas limpas, secas, de material que não provoque alterações internas e externas no produto. De acordo com a resolução 12/78 CNNPA. Apresentação: embalados em bandeja contendo máximo de 04 unidades, com peso líquido médio total de 1kg.	640	Bandeja	6,65
35	Moranga cabotiá, de 1ª qualidade, vegetal firme e íntegro, em boas condições de consumo.	820	kg	5,74
36	Morango, fresco de 1ª qualidade, bem desenvolvido, com polpa compacta e firme. Com grau de maturação que permita transporte, manipulação e conservação. Adequado para consumo, tamanho médio, apresentado cor, tamanho e conformação uniformes, sem manchas, machucaduras, bolores, sujidades e ferrugem ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Livre de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos e aderentes à sua superfície. Embalagem: em bandejas plásticas com peso médio de 250g.	850	Un	6,77
37	Pêra, deverá ter tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Peso aproximado de 200g por unidade. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Com ausência de sujidades, parasitas e larvas	820	kg	14,68
38	Pêssego, de primeira qualidade, aspecto firme e casca íntegra. Aroma, cor e sabor próprios da espécie e variedade. Tamanho uniforme.	620	kg	18,41

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPLÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024- SRP ALIMENTOS PERECÍVEIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

	Grau de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato.			
39	Pimentão verde, de primeira, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas.	145	kg	8,15
40	Pinhão, deve ter a casca lisa, íntegra e de cor castanha. Sua polpa deve ser dura quando cru.	265	kg	10,67
41	Pitaya, de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas e larvas.	210	kg	35,50
42	Rabanete, fresco, íntegro e firme, em boas condições de consumo.	220	kg	6,16
43	Repolho verde, sem folhas externas, em boas condições de consumo.	1.030	kg	3,92
44	Rúcula, folhas verdes, firmes e sem manchas, molho com no mínimo 120g.	430	M	3,57
45	Tomate, bem formados, lisos, livre de defeitos, cor vermelho-vivo (em ponto de maturação) e ligeiramente mole.	3.650	kg	6,56
46	Uva Niágara. Grupo: Rosada; Sub Grupo: Uniforme (Constituído de cachos de uvas do mesmo grupo). Classe: 3 ou 250 (Maior ou igual a 250g e menor que 350g o peso do cacho); Categoria I. Deve apresentar as características da variedade bem definidas (cor, textura, sabor), aroma levemente perfumado, estar fisiologicamente desenvolvida, sadia, isenta de substâncias nocivas à saúde. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Deverá apresentar-se bem formados, sem manchas, sem ataque de pragas e doenças, sem rachaduras e danos mecânicos.	630	kg	15,96
47	Vagem verde, sem fio, coloração uniforme e sem manchas, de primeira qualidade.	165	kg	11,26
VALOR TOTAL DO LOTE 01 R\$ 408.736,30				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

LOTE 02 - LATICÍNIOS				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNID.	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)
01	Bebida láctea fermentada com polpa de fruta, sabor morango. Embalagem com no mínimo 900g. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.	2.115	Un	7,19
02	Creme de leite pasteurizado (nata), c/ no mínimo 300g. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.	360	Pt	11,55
03	Iogurte com polpa de morango, elaborado a partir de leite e leite em pó desnatado, açúcar, fermentos lácteos e polpa de frutas, espessante e aromatizante. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais. Embalagem com no mínimo 900g.	3.020	Un	12,39
04	Iogurte natural, pote com até 170g integral, contendo em sua composição apenas leite e fermento lácteo. Sem conservantes e outros aditivos, sem adição de açúcares e de sódio. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.	450	Un	3,76
05	Leite integral longa vida, embalagem tetra pack de 1 litro. A embalagem	18.324	L	5,06

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPLÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024- SRP ALIMENTOS PERECÍVEIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

	deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.			
06	Queijo mussarela fatiado fino, pct c/ até 1kg- Ingredientes: Queijo de massa filada, consistência semi-dura, com média alta umidade, sem maturação, com sabor suave. Ingredientes: Leite fluido pasteurizado, fermento lácteo, sal, cloreto de cálcio, coalho e conservante sorbato de potássio. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.	555	kg	51,57
VALOR TOTAL DO LOTE 02 R\$ 179.815,44				

LOTE 03 - DIVERSOS				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNID.	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)
01	Linguiça calabresa suave, linguiça suína, calabresa, especial defumada, embalagem a vácuo em filme PVC transparente ou saco plástico transparente, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, embalagem de 1kg	320	kg	29,51
02	Manteiga, sem sal, de primeira qualidade, embalagem primária hermeticamente fechada, com 200g. A embalagem secundária deve ser de papelão, resistente, suportando o transporte sem perder a sua integridade, transportada e conservada em temperatura não superior a 10°C. Validade mínima de	460	Un	10,89



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

	03 meses a contar da data de entrega.			
03	Margarina vegetal com sal. O produto apresenta-se na forma de emulsão obtido a partir de óleos e ou gorduras comestíveis no qual o leite poderá estar presente ou não como um dos componentes. Produto de primeira qualidade, cremosa, com sal. Obtida de produtos isentos de sujidades e seus ingredientes em perfeito estado de conservação, de cheiro e sabores característicos. Enriquecida com vitamina A, que contenha 0% de gordura trans de 80% de lipídeos. Embalada em potes de plástico atóxico com 500g. Na embalagem deve constar a marca do produto, tipo, a classificação e suas características nutricionais. A embalagem secundária deve ser de papelão, resistente, suportando o transporte sem perder a sua integridade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	440	Pt	8,16
04	Massa para pastel, tamanho grande, embalagem c/ 500g. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.	350	Pct	7,88
05	Mortadela magra fatiada, s/ cubos de gordura, aspecto próprio, não amolecida, nem pegajosa, cor sabor e cheiro próprio, sem manchas esverdeadas. Ausência de sujidades, larvas e parasitas. Em pacote de 1kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência.	315	kg	14,26
06	Presunto magro fatiado fino, pct com até 1Kg. Ingredientes: Pernil suíno,	295	kg	24,72

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024- SRP ALIMENTOS PERECÍVEIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

	água, sal, proteína isolada de soja, açúcar, Estabilizante: Tripolifosfato de Sódio, Espessante: carragena, aromatizantes: aromas naturais (com pimenta), Conservador: nitrito de sódio, antioxidante: eritorbato de sódio, corante: carmim de cochonilha. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações.			
07	Salsicha resfriada tipo Viena- produto de 1ª qualidade, deve possuir cor característica, embalada a vácuo, em sacos de nylon polivirgem transparente. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.	360	kg	13,26
VALOR TOTAL DO LOTE 03 R\$ 37.358,90				

LOTE 04 - OVOS				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNID.	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)
01	Ovos brancos, tipo 1, grandes, casca limpa, intacta e isenta de rachaduras com registro do órgão de fiscalização (SIF, CISPOA ou SIM), data de classificação e validade do produto	3.100	Dz	12,00
VALOR TOTAL DO LOTE 04 R\$ 37.200,00				

LOTE 05 – CARNE BOVINA				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNID.	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024- SRP ALIMENTOS PERECÍVEIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

01	Carne bovina moída grossa, de 1ª categoria, no corte patinho, máximo 10% gordura, congelada e moída grossa. Em pacote de 1kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência.	4.030	Kg	28,76
02	Carne bovina, cubos de paleta, máximo de 15% de gordura, cortada em cubos 3cm x 3cm, resfriada, embalada a vácuo. Em pacote de 1kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência.	2.030	Kg	30,36
03	Carne bovina, músculo, s/ osso, livre de gorduras e de aparas, resfriada, embalada a vácuo. Em pacote de 1kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência.	830	Kg	26,29
04	Carne bovina, patinho, em tiras 1cm x 5cm aproximadamente, congelada, sem nervos, sem gorduras, embalada em sacos de polietileno com 1kg.	2.030	kg	35,90
05	Fígado bovino, s/ pele, deve ter cor característica, ser cortado em iscas de aproximadamente 2cm x 4cm, não pode estar seco nem conter tuberosidade ou vesícula biliar, deve ter textura lisa e ser congelado. Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de micro-organismos. Em pacote de 1kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência.	600	Kg	11,89
VALOR TOTAL DO LOTE 05 R\$ 279.365,30				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

LOTE 06 – CARNE AVINA				
ITE M	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUAN T.	UNID.	VALOR DE REFERÊNCI A (R\$)
01	Carne de frango- coxa c/ sobrecoxa, máximo 4% de gordura, congelada. Em pacote de 1kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência.	1.050	Kg	8,10
02	Carne de frango, filezinho de peito de frango (Sassami), sem osso e sem pele, sem adição de sal e temperos, manipulada em condições higiênicas, com 1kg, congelada. Em pacote de 1kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência.	4.050	Kg	14,24
03	Carne de frango, peito, c/ osso, congelada, c/ 1kg. Em pacote de 1kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência.	4.050	Kg	13,16
04	Linguiça de Frango – produto de 1ª qualidade, resfriado, de pura carne de frango e sem condicionamentos do tipo pimenta e derivados – acondicionados em embalagens de no máximo 2 Kg. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.	1.030	Kg	14,64
VALOR TOTAL DO LOTE 06 R\$ 134.554,20				

LOTE 07 – CARNE DE SUÍNO				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNID.	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

01	Carne suína, pernil em cubos com aproximadamente 3cm x 3cm, congelada. Em pacote de 1kg, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência.	1.230	Kg	26,49
VALOR TOTAL DO LOTE 07 R\$ 32.582,70				

LOTE 08 – FARINÁCEOS				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNID.	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)
01	Bolo tipo seven boys, com 250g, diversos sabores: laranja, chocolate, mármore, milho. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.	270	Un	9,84
02	Pão de forma integral, pct c/ no mínimo 400g, embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.	680	Pct	9,98
03	Pão de forma (leite) c/ 500g, embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.	2.480	Pct	8,37
04	Pão de cachorro quente, novo, macio, tamanho uniforme, , embalagem	2.130	Pct	10,36



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

	polietileno transparente com 10 unidades , pct c/ 500g, rotulado, contendo etiqueta com prazo de validade.			
05	Pão tipo bisnaguinha, pct com 300g, embalados em plástico atóxico transparente e incolor, isento de mofo ou bolores, odores estranhos e substâncias nocivas. A embalagem deverá declarar o nome do fabricante, endereço e data de fabricação e validade, ingrediente e/ou as informações nutricionais.	1.730	Pct	7,57
VALOR TOTAL DO LOTE 08 R\$ 65.363,70				
LOTE 09 - POLPA DE FRUTAS				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT.	UNID.	VALOR DE REFERÊNCIA (R\$)
01	Polpa de fruta (100% natural), sabor goiaba, produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais proveniente da parte comestível do fruto, congelada, sem conservantes e aditivos, embalagem plástica de 1kg contendo datas de fabricação e validade impressas na embalagem individualmente. Rotulado conforme legislação vigente. Deverá ser transportado à temperatura de -12º C ou inferior. Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega.	240	kg	18,26
02	Polpa de fruta (100% natural), sabor manga, produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo	240	kg	17,96



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

	tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais proveniente da parte comestível do fruto, congelada, sem conservantes e aditivos, embalagem plástica de 1kg contendo datas de fabricação e validade impressas na embalagem individualmente. Rotulado conforme legislação vigente. Deverá ser transportado à temperatura de -12º C ou inferior. Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega.			
03	Polpa de fruta (100% natural), sabor maracujá, produto não fermentado, não concentrado, não diluído, obtido de frutos polposos, através de processo tecnológico adequado, com um teor mínimo de sólidos totais proveniente da parte comestível do fruto, congelada, sem conservantes e aditivos, embalagem plástica de 1kg contendo datas de fabricação e validade impressas na embalagem individualmente. Rotulado conforme legislação vigente. Deverá ser transportado à temperatura de -12º C ou inferior. Validade mínima de 03 meses a contar da data de entrega.	240	kg	23,33
VALOR TOTAL DO LOTE 09 R\$ 14.292,00				

9.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado no mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 5.990/2023, que "Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para a contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Glorinha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021", nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária disponível no momento da aquisição.

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

11. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA

11.1. Os itens deverão ser entregues, conforme a necessidade, diretamente nas escolas municipais, nos seus respectivos endereços:

- * EMEF ÁLVARO FERRUGEM – Av. Quatro de Maio, 3.275 – Três Figueiras – Acesso Freeway.
- * EMEF ARY SOARES – Rua Venâncio dos Santos, 955 – Centro – Pda 127.
- * EMEF CORONEL SARMENTO – Estrada Maracanã, 8.605 – Contendas.
- * EMEF SÃO PEDRO – Estrada Rincão, 101 – Rincão São João.
- * EMEI ISDRA ABRAHAM ISDRA – Rua João Batista, 192 – Centro.
- * EMEI MARIA CELMA MENDES PERALTA – Rua João Batista, 210 – Centro.
- * SECRETARIA M. DE CIDADANIA E DESENVOLV. SOCIAL – Rua Venâncio dos Santos, 320.
- * SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Rua Francisco dos Santos, 45.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 733/2023
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO
PORTE OU COOPERATIVA ENQUADRADA NO ART. 34 DA LEI Nº
11.488/2007**

(nome da empresa), inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu Contador, o Sr. (nome), portador da Cédula de Identidade RG n.º e do CPF n.º **DECLARA**, sob as penas da lei, que é considerada microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, não se incluindo nas hipóteses de exclusão previstas no § 4º, do art. 3º, gozando, assim, do regime diferenciado e favorecido instituído pela referida Lei Complementar.

LOCAL E DATA,

Assinatura do Profissional Contábil ou Representante Legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 733/2023
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____, CPF _____, (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), _____, para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, **DECLARA:**

a) - não possui em seus quadros pessoa menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega pessoas menores de dezesseis anos;

() Emprega menor de dezesseis na condição de aprendiz;

b) - que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital;

c) - que não foi declarada INIDÔNEA para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas; e que não sofreu condenação por improbidade administrativa, nos termos da Lei nº 8.429/92, nos últimos anos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Glorinha, de de

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

(Se PROCURADOR, **anexar cópia da PROCURAÇÃO** autenticada ou com o original)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 733/2023
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO ENDEREÇO ELETRÔNICO

A empresa _____, através de seu representante legal, Sr.(a) _____ (cargo na empresa: Diretor ou Sócio-Gerente), CPF _____, RG Nº _____, residente e domiciliado na Rua, _____, nº _____, Bairro: _____, na cidade de _____ para fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da Licitação instaurada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA, **DECLARA:**

-que indica o seguinte endereço eletrônico: _____ para recebimento de eventuais contatos necessários, inclusive notificações administrativas, imposição de penalidade e outros, Declarando ainda, que se compromete com o acompanhamento diário do endereço eletrônico, providenciando a confirmação de recebimento, além de informar imediatamente a alteração do endereço indicado.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Glorinha, de de

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

(Se PROCURADOR, **anexar cópia da PROCURAÇÃO** autenticada ou com o original)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 733/2023
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

**VERIFICAR SE A EMPRESA SE SUBMETE AO REGRAMENTO CONTIDO
NOART. 93 LEI 8.213/91.**

EM CASO POSITIVO, UTILIZAR O MODELO 1.

EM CASO NEGATIVO, UTILIZAR O MODELO 2.

MODELO 1

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, através do seu Representante legal Sr. _____, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº _____, carteira de identidade nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/2023, que cumpre as exigências de reserva de cargos prevista no Art. 93 da Lei 8.213/91, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

MODELO 2

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, através do seu Representante legal Sr. _____, brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº _____, carteira de identidade nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, DECLARA para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/2023, que está ciente do regramento constante no Art. 93 da Lei 8.213/91 quanto às exigências de reserva de cargos prevista para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e que não se enquadra na referida obrigação legal até a presente data.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Glorinha, de de

Assinatura e identificação do representante legal da empresa

(Se PROCURADOR, **anexar cópia da PROCURAÇÃO** autenticada ou com o original)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º733/2023
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM ÓRGÃO PÚBLICO

Eu, _____, portador do RG nº _____, CPF nº _____, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que nenhum dos sócios, diretores, administradores e afins da empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, tenha vínculo direta ou indiretamente com a Administração Pública Municipal de GLORINHA/RS, que impeça de contratar com a os citados no Art. 14, IV da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme segue:

"Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, art. 14, IV.

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

"IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;"

Declaro estar ciente de que a falsidade nas informações acima implicará nas penalidades cabíveis, previstas no Artigo 299, do Código Penal, tornando nulo e sem efeito o contrato firmado com a Administração Pública, além de me obrigar a restituir aos cofres públicos todo e qualquer valor recebido indevidamente, sem prejuízo da atualização monetária até o dia da efetiva devolução.

DECLARANTE
EMPRESA

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024- SRP ALIMENTOS PERECÍVEIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º733/2023
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO VII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

À Prefeitura Municipal de Glorinha

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0XX/2024

Assunto: Proposta Comercial

Razão Social do Proponente: _____

CNPJ do Proponente: _____._____._____/_____-____

Endereço/ telefone/ e-mail

Dados bancários: _____

Encaminhamos, abaixo, nossa proposta comercial referente ao objeto previsto no procedimento licitatório em epígrafe, declarando que, no preço ofertado, estão incluídos todos os custos referentes ao cumprimento do objeto, conforme exigências do edital.

Item	Especificação	Marca	Quant.	Unidade	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
0XX						

Valor TOTAL da Proposta: R\$ _____,____

Prazo de validade da proposta: no mínimo **60 (sessenta) dias**, conforme edital.

Prazo de entrega/execução/serviço: Conforme Edital e Termo de Referência.

Declaramos, ainda, que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos a esta licitação e manifestamos plena concordância com as condições estabelecidas no Edital.

Data e Assinatura do proponente

(Se PROCURADOR, **anexar cópia da PROCURAÇÃO** autenticada ou com o original)

*** Deverá ser anexada à proposta DECLARAÇÃO de que a proposta econômica da empresa compreende a integralidade dos custos.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º733/2023
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO VIII
MODELO

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS
PREGÃO N º

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, estabelecida na Rua, nº ..., Bairro ..., na cidade de, por meio de seu representante legal, Sr., brasileiro, (estado civil), inscrito no CPF sob o nº ..., portador da cédula de identidade nº ..., residente e domiciliado na Rua, nº ..., Bairro, na cidade de, DECLARA, sob as penas da lei, que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

....., de....., de 2023.

Assinatura do representante legal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 733/2023
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

O MUNICÍPIO DE GLORINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO JOSÉ SILVEIRA CORRÊA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 240.350.090-91, doravante denominado **MUNICÍPIO**, no uso de suas atribuições, nos termos Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 5.990/2023, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma, para REGISTRO DE PREÇOS Nº/....., com itens homologados em/...../....., Processo Administrativo nº/....., RESOLVE registrar os preços das empresas abaixo elencadas, doravante denominadas **FORNECEDORAS**, de acordo com a classificação por elas alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, em conformidade com as disposições presentes.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição/contratação** de, para as Secretarias Municipais.....; conforme Termo de Referência - **Anexo I**, do Edital de **Pregão** nº/....., que fundamenta esta Ata, assim como a proposta vencedora, independente da transcrição.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações ou aquisições que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igual de condições.

2. DAS FORNECEDORAS/ ITENS E VALORES REGISTRADOS

FORNECEDORA 01

CNPJ Nº	Razão Social:		
Endereço:			
Cidade:	UF:	CEP:	

“DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS”

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024- SRP ALIMENTOS PERECÍVEIS



Telefone:	Fax:
Endereço Eletrônico:	

2.1. As licitantes vencedoras, os itens e os valores registrados, constam em anexo, conforme Ata de Vencedores, disponível no Portal de Compras Públicas www.portaldecompraspublicas.com.br.

3. DA VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 meses**, a partir de xx/xx/xxxx tendo validade até xx/xx/xxxx, podendo ser prorrogado por até igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

4.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo Setor de Compras e Licitações, mediante assinatura de Contrato ou emissão de Autorização de Compras/Empenho, observada as condições contidas no Edital.

4.2. O compromisso de entrega e execução só estará caracterizado mediante o recebimento da Autorização de Compras/Empenho decorrente desta Ata de Registro de Preços e/ou Contrato firmado, conforme previsto no Edital de **Pregão nº/.....**

4.3. A presente ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o fornecedor obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado conforme consta no Termo de Referência ou **até o 15 (décimo quinto) dia útil**, da entrega do objeto, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, conforme autorização de compras/empenho emitida pela Secretaria solicitante e atestada pelo Secretário da pasta, por depósito em conta corrente do fornecedor, conforme as quantidades solicitadas pela Secretaria Municipal, juntamente com a documentação comprobatória completa, que deverão ser entregues no Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Glorinha. O prazo acima previsto contará a partir do recebimento no Setor de Contabilidade.

5.2. Para o caso de faturas incorretas e ou falta de documentação comprobatória relacionadas no contrato, a Prefeitura Municipal de Glorinha terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para devolução à contratada, passando a contar novo prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA e ou documentação comprobatória, abaixo relacionada.

- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (RFB);
- b) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;
- c) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município ou sede do licitante;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Glorinha/RS;
- e) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
- f) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

5.3. Na Nota Fiscal do produto deverá constar o código GTIN do mesmo, conforme §6º da cláusula terceira do ajuste SINIEF Nº 07/2005, quando for o caso.



5.4. Para o caso de faturas incorretas, a Prefeitura Municipal de Glorinha devolverá à licitante vencedora a nota fiscal/fatura, passando a contar novamente o prazo para pagamento, após a nova emissão;

5.5. Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Secretaria Municipal solicitante.

5.6. Os pagamentos serão efetuados somente em CONTA BANCÁRIA, em nome da Pessoa Jurídica.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1. Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no art. 124, II letra "d" da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a administração municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.

§ 1º Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.

§ 2º A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

§ 3º A redução do preço registrado será comunicada pela administração municipal às unidades administrativas que tiverem formalizado contrato com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, ou seja antes da emissão do empenho, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:

I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja aventada pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;

II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da Ata de Registro de Preços e da Administração Pública;

III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas.

§ 1º A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo a administração municipal a análise e deliberação a respeito do pedido.

§ 2º Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

§ 3º Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores obedecendo a ordem de classificação do processo licitatório, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata, ou comunicar seus preços atualizados.

§ 4º Comprovada a desatualização dos preços registrados, decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.

§ 5º Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

6.4. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal da Administração e Planejamento deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.5. Os pedidos de equilíbrio econômico-financeiro deverão ser encaminhados com a tabela abaixo preenchida constando todas as informações contidas na mesma:

a) Em caso de materiais:

Item	Produto	Preço de custo	Valor declarado vencedor	Margem %	Nota fiscal nº	Preço de custo	Valor reequilibrado	Margem %	Nota fiscal nº
		R\$	R\$	%		R\$		%	

b) Em caso de serviços:

Item	Serviço	Item do preço global do serviço	Preço de custo do item no preço global do serviço	Preço reajustado do item	Nota fiscal nº (ou outras comprovações)	Valor reequilibrado do serviço
		R\$	R\$	R\$		R\$

6.6. O Setor de Compras e Licitações deverá certificar no certame, que os preços solicitados no pedido de reequilíbrio estão compatíveis com os de mercado, através de análise técnica de Contador do Município.

6.6.1. O pedido de equilíbrio econômico-financeiro poderá acarretar substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

6.6.2. As empresas que encaminharem o pedido de equilíbrio econômico-financeiro em desconformidade com as condições do item 6 terão os pedidos indeferidos e apenas poderão encaminhar novo pedido no mês subsequente, sem prejuízo de manter o valor proposto e efetuar a entrega das mercadorias durante o período.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas no art.137 da Lei Federal nº 14.133/2021.



7.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize de prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo de incidência das sanções previstas no Edital, na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

7.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstos nos arts. 124 ao 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Pela Administração quando: O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

II - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

III - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

IV - não aceitar o preço revisado pela Administração.

8.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela administração municipal:

I - pelo cancelamento de preços registrados;

II - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

III - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

8.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.4. O fornecedor ou prestador será notificado para apresentar defesa no O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida prévia defesa, no prazo de cinco (5) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

8.5. Pelo FORNECEDOR, quando:

a) Mediante solicitação formal, o mesmo comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

b) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

c) A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

d) No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR, a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

e) A solicitação do FORNECEDOR para cancelamento do Registro de Preço, não o desobriga do fornecimento dos PRODUTOS, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada



à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na Cláusula nona, desta Ata, caso não aceitas as razões do pedido. f) Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos PRODUTOS constantes do registro de preços.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I** - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II** - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III** - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV** - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V** - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI** - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII** - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII** - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX** - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X** - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI** - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII** - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

9.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I** - advertência;
 - II** - multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - III** - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - IV** - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- a)** Na aplicação das sanções serão considerados:
- I** - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II** - as peculiaridades do caso concreto;
 - III** - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV** - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V** - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- b)** A sanção prevista no inciso I do **caput** deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do Item 9](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- c)** A sanção prevista no inciso II do **caput** deste item, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21.



d) A sanção prevista no inciso III do **caput** deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do item 9](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

e) A sanção prevista no inciso IV do **caput** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos [incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do item 9](#), bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na letra "d" deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

f) A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste item será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

g) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste item.

h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

i) A aplicação das sanções previstas no **caput** deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.3. Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do item 9.2](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.4. A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do item 9.2 do edital](#) requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

a) Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste artigo será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

b) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

c) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.



d) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;

II - suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

III - suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

9.6. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.7. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

9.7.1. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput](#), o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

9.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

9.8.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

9.9. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

a) A sanção pelas infrações previstas nos [incisos VIII e XII do caput](#), exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

9.10. As sanções descritas no *caput* também se aplicam aos integrantes do



cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocado, não honrar o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

10. DA FISCALIZAÇÃO

10.1. À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e dos serviços prestados. Caberá à fiscalização por parte dos responsáveis pela Secretaria Municipal solicitante, ao receber a NF, emitir o competente Termo de Recebimento do material/serviço, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas juntamente com a documentação comprobatória completa (abaixo relacionada), que é prevista em contrato, que deverão ser entregues no Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Glorinha. O prazo acima previsto contará a partir do recebimento no Setor de Contabilidade.

- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (RFB);
- b) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;
- c) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município ou sede do licitante;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Glorinha/RS;
- e) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
- f) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

10.2. Não será aceito produto/serviço que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os objetos recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de até 10 dias, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.

10.3. Em caso de aprovação do produto/serviço pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

10.4. A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.

10.5. O recebimento provisório ou definitivo dos materiais/serviços, por parte das Secretarias Municipais, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do serviço entregue ao Poder Público.

10.6. Comunicar oficialmente à empresa contratada quanto à rejeição do(s) serviços(s).

10.7. Exigir da empresa contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

10.8. Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

10.9. Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à Empresa contratada.

10.10. Instruir o(s) recurso(s) da empresa contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município.

10.11. No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de fornecimento dos produtos, tais como os prazos para entrega, recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência – Anexo I.

11.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 5.990/2023, de 31 de março de 2023 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

11.3. O prazo de vigência do presente contrato se inicia a partir da data de assinatura do mesmo, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias, conforme previsto no edital.

12. DA DIVULGAÇÃO

12.1. A publicação desta Ata de Registro de Preços far-se-á através do site oficial do município, tão logo assinado por ambas as partes.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia a Secretaria participante.

Glorinha, xx de xxxxxx de xxxx.

Paulo José Silveira Corrêa
Prefeito Municipal

Representante Legal da Fornecedora 01
da Fornecedora 02

Representante Legal

Fiscais do Contrato



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

FINALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 733/2023
MODO DE DISPUTA: ABERTO

ANEXO X

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM
EMPRESA ESPECIALIZADA
PARA.....
.....
..... QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GLORINHA E A
EMPRESA ...**

Pelo presente instrumento particular, o **MUNICÍPIO DE GLORINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, 23.400, Centro de Glorinha, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileiro, xxxxxxxx, inscrito no CPF/MF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, domiciliado e residente neste Município, a partir de agora denominado simplesmente de "CONTRATANTE", e a empresa....., pessoa com sede e domicílio Bairro Cidade....., CEP: inscrita no CNPJ/MF sob nº representada neste ato pelo Sr(a)....., nacionalidade, estado civil, CPF/MF sob o nº domiciliado e residente na Bairro Cidade..., a partir de agora denominada simplesmente de "CONTRATADA", ajustam entre si, nos termos do Processo Administrativo nº xxxx/2023, esta **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COM EMPRESA ESPECIALIZADA PARA**

DESTA

MUNICIPALIDADE, mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

1 – O presente Contrato é a adjudicação ao **Pregão Eletrônico nº xxx/2024** de Contratação de Serviço com Empresa Especializada para
 Desta Municipalidade, para a Secretaria Municipal de xxxxx, conforme especificados abaixo e no Termo de Referência (anexo):

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"

AV. DR. POMPÍLIO GOMES SOBRINHO, 23.400 – CENTRO – CEP: 94380-000 – FONE/FAX: 0XX(51)3487-1020 E-mail: pregao@glorinha.rs.gov.br

PREGÃO ELETRÔNICO 003/2024- SRP ALIMENTOS PERECÍVEIS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

Item	Especificação	Marca e Modelo	Quant.	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
01	DESCRIÇÃO	XX	01	xx	<u>xx</u>

DO PRAZO E ENTREGA

2 – O prazo para o início da prestação dos serviços será imediatamente após a assinatura do Contrato.

2.1. – A vigência do presente contrato terá início na data de sua assinatura e por até o limite das horas contratadas.

DO PREÇO E PAGAMENTO

3 - O valor total do presente contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxx).

3.1. O pagamento do valor homologado será efetuado em valor líquido, contra empenho, após a prestação dos serviços por parte da Contratada, mediante a apresentação da fatura, respeitados todos os trâmites e prazos previstos neste contrato/edital, sendo que a documentação de regularidade social e trabalhista deverá conter:

-SEFIP completa, demonstrando os colaboradores que prestaram serviço no Município de Glorinha, do mês imediatamente anterior ao da prestação dos serviços;

-Recibos de pagamentos de salários e benefícios de VT e VA, assinados pelos colaboradores que prestaram serviços no Município de Glorinha; caso estes pagamentos tenham sido repassados através de transferências bancárias, favor enviar o comprovante, recibos da competência imediatamente anterior ao da prestação dos serviços;

-DCTFweb do mês imediatamente anterior ao da prestação dos serviços;

-Guia de pagamento de INSS, conforme valores apurados na DCTFweb;

-Guia de pagamento do FGTS do mês imediatamente anterior ao da prestação dos serviços;

3.1.1. O Pagamento será efetuado **até o 15º (décimo quinto) dia útil** após a entrega da Nota Fiscal, atestada pelo Secretário da pasta, juntamente com a documentação comprobatória completa (abaixo relacionada), que é prevista em contrato, que deverão ser entregues no Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Glorinha. O prazo acima previsto contará a partir do recebimento no Setor de Contabilidade.

a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (RFB);

b) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;

c) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município ou sede do licitante;

d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Glorinha/RS;

e) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;

f) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

3.2. Na Nota Fiscal do produto deverá constar o código GTIN do mesmo, conforme §6º da cláusula terceira do ajuste SINIEF Nº 07/2005, quando for o caso.

3.3. Para o caso de faturas incorretas e ou falta de documentação comprobatória relacionadas no contrato, a Prefeitura Municipal de Glorinha terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para devolução à contratada, passando a contar novo prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após a entrega da nova NOTA FISCAL/FATURA e ou documentação comprobatória.

3.4. Não serão considerados, para efeitos de correção, atrasos e outros fatos de responsabilidade da contratada que importem no prolongamento dos prazos previstos neste edital e oferecidos nas propostas.



3.4.1. A comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas, se dará pela apresentação de cópia da folha de pagamento, acompanhada de comprovação de pagamento do salário do pessoal envolvido na prestação do serviço no mês imediatamente anterior, bem como dos registros de ponto dos funcionários envolvidos na mão-de-obra, dos recibos de entrega do vale transporte e vale alimentação, cópia da rescisão de contrato de trabalho quando ocorrer o desligamento de funcionário envolvido na mão de obra.

3.4.2. A comprovação previdenciária, social e tributária referente ao Contrato, se dará através da apresentação de cópias das guias de recolhimento do INSS e do FGTS do pessoal envolvido diretamente na execução do serviço, referente ao mês imediatamente anterior.

3.4.2. Quando do término de vigência do Contrato, o último pagamento somente será efetuado pelo Município após a devida comprovação trabalhista, previdenciária, social e tributária, bem como as rescisórias, se for o caso, dos funcionários envolvidos na mão de obra, bem como os documentos do último mês de competência da prestação de serviço.

3.5. Os pagamentos serão efetuados somente em CONTA BANCÁRIA, em nome da Pessoa Jurídica.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12(doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco dias), podendo ser prorrogado por até igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1. O Contrato poderá ser reajustado **pelo índice IGPM.**

DOS RECURSOS

5 - Os recursos decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte indicação orçamentária:

00.0 – SECRETARIA MUNIC. DE

DA FISCALIZAÇÃO

6. À fiscalização cabe conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e dos serviços prestados. Caberá à fiscalização, conferir as especificações da(s) nota(s) fiscal(is) e dos serviços prestados. Caberá à fiscalização por parte dos responsáveis pela Secretaria Municipal solicitante, ao receber a NF, atestar o Recebimento do serviço objeto da Ata, devendo, para tanto, ser aferida a compatibilidade dos mesmos com as especificações exigidas, juntamente com a documentação comprobatória completa (abaixo relacionada), que é prevista em contrato, que deverão ser entregues no Setor de Contabilidade da Secretaria Municipal da Fazenda do Município de Glorinha.

O prazo para pagamento previsto no item 3.1.1 contará a partir do recebimento dos documentos no Setor de Contabilidade.

- a) Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal (RFB);
- b) Certidão de Regularidade de Pessoa Jurídica do FGTS;
- c) Certidão de Regularidade da Fazenda Municipal do Município ou sede do licitante;
- d) Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do Município de Glorinha/RS;
- e) Certidão de Regularidade da Fazenda Estadual;
- f) Certidão de Regularidade de débitos trabalhistas junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT).

6.1. Não será aceito produto/serviço que não atenda às especificações constantes na descrição do objeto. Os objetos recusados pela Fiscalização Contratual deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de até 10 dias, contados do recebimento de comunicado específico lavrado pela Fiscalização Contratual.

6.2. Em caso de aprovação do produto/serviço pela Fiscalização, esta encaminhará a nota fiscal, juntamente com um atestado, à SMF/Contabilidade.

6.3. A contratada deverá indicar e manter preposto aceito pela Administração Municipal, a fim de representá-la durante a execução contratual.



- 6.4.** O recebimento provisório ou definitivo dos materiais/serviços, por parte das Secretarias Municipais, não exclui a responsabilidade da empresa Contratada pela qualidade, eficiência e adequação do serviço entregue ao Poder Público.
- 6.5.** Comunicar oficialmente à empresa contratada quanto à rejeição do(s) serviço(s).
- 6.6.** Exigir da empresa contratada o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- 6.7.** Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa contratada, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- 6.8.** Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à Empresa contratada.
- 6.9.** Instruir o(s) recurso(s) da empresa contratada no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município.
- 6.10.** No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento.
- 6.10.1.** Comunicar à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução de Contrato firmado, através do Fiscal do Município;
- 6.10.2.** Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre irregularidades observadas na execução do objeto da presente aquisição;
- 6.10.3.** Aplicar multa e/ou suspender o pagamento caso a contratada desobedeça A quaisquer das cláusulas estabelecidas no edital;
- 6.10.4.** Efetuar o pagamento na forma convencionada;
- 6.10.5.** Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes de cada pagamento;
- 6.10.6.** Propiciar à contratada acesso aos locais abrangidos pelos serviços contratados;
- 6.10.7.** Acompanhar e fiscalizar a execução de Contrato, na forma prevista na Lei Federal nº 14.133/2021.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, a CONTRATADA DEVERÁ:

- a)** Entregar o objeto nos termos do item 2 e 15 do presente edital;
 - b)** Entregar o objeto com as mesmas características indicadas na proposta;
 - c)** Atender as determinações da fiscalização, recebendo todos os comunicados e notificações que lhe forem expedidos;
 - d)** Reparar, remover, corrigir, refazer ou substituir, às suas expensas, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação lavrada pela Fiscalização, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 7.1.2.** Executar os serviços observando as normas técnicas vigentes para cada tipo de serviço contratado, conforme definido neste Termo de Referência, e ainda atendendo as condições e quantidades estipuladas;
- 7.1.3.** Arcar com todas as despesas oriundas da execução do serviços, e ainda as com tributos fiscais trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente sobre o objeto adjudicado;
- 7.1.4.** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do objeto contratado;
- 7.1.5.** Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 7.1.6.** Permitir à contratante fiscalizar a entrega ou o serviço que estiver sendo executado, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas. Pode ainda a contratante sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não esteja de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;
- 7.1.7.** Responsabilizar-se pelos bens fornecidos, nos termos da legislação vigente;
- 7.1.8.** Atender prontamente qualquer exigência de fiscalização inerente ao objeto fornecido;
- 7.1.9.** Solucionar quaisquer tipos de problemas relacionados aos bens fornecidos.



7.1.10. Os empregados da contratada não terão nenhum vínculo empregatício com o contratante.

7.1.11. A empresa vencedora deverá indicar um preposto para acompanhamento dos serviços prestados, sendo que todas as despesas com este funcionário, inclusive encargos, serão de responsabilidade da contratada.

7.1.12. A Contratada se obrigará a manter, durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar ao Município de Glorinha, imediatamente, qualquer alteração nas condições que deram ensejo à sua habilitação.

7.1.13. Esta prestação de serviços deverá ser realizada de acordo com os padrões de qualidade, respeitadas as quantidades solicitadas pela Prefeitura e observadas as regras específicas, deste Termo de Referência, com fornecimento de equipamentos em perfeitas condições de uso e conforme as especificações do objeto.

7.1.14. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.1.15. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

7.1.16. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do CONTRATANTE.

7.1.17. Arcar com todas as despesas, taxas, suprimentos, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais que correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

7.1.18. Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização do CONTRATANTE.

7.1.19. Durante toda a vigência do contrato, toda correspondência enviada pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, referente ao objeto do contrato, deverá ser encaminhada, exclusivamente por meio do fiscal, ou preposto indicado pelo Município.

7.1.20. Assumir inteira e expressa responsabilidade, pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da entrega do objeto decorrente desta licitação.

7.1.21. A Prefeitura não responderá por nenhum compromisso assumido pela Contratada, com terceiros, vinculados à prestação dos serviços.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1.22. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato;

7.1.23. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor designado;

7.1.24. Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto;

7.1.25. Se o serviço/produto contratado não estiver de acordo com as especificações da CONTRATANTE, rejeitá-lo no todo ou em parte.

7.1.26. O recebimento definitivo do objeto, não exime a CONTRATADA de responsabilidades pela perfeição, qualidade, segurança e defeitos de fabricação.

7.1.27. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.1.28. A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

8. A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades constantes neste Contrato.

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:



- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

8.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
 - III - impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- a) Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - as peculiaridades do caso concreto;
 - III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- b) A sanção prevista no inciso I do **caput** deste item será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do Item 8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- c) A sanção prevista no inciso II do **caput** deste item, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas na Lei 14.133/21.
- d) A sanção prevista no inciso III do **caput** deste item será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do item 8, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- e) A sanção prevista no inciso IV do **caput** será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do item 8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido item que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na letra "d" deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- f) A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste item será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:



I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

g) As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste item.

h) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

i) A aplicação das sanções previstas no **caput** deste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.2. Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do item 8.1](#), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.3. A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do item 8.1](#), requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

a) Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o **caput** deste item será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

b) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

c) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

d) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste item;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

8.4. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

8.5. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.6. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo.



8.7. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

8.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas.

8.9. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

a) A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

8.10. As sanções descritas no *caput* também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocado, não honrar o compromisso assumido, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

DA RESCISÃO

9 – O regime jurídico dos contratos instituído pela Lei Federal nº 14.133/21 no art. 104, confere à Administração, em relação a eles, as prerrogativas de:

I - modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;

II - extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;

III - fiscalizar sua execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

V - ocupar provisoriamente bens móveis e imóveis e utilizar pessoal e serviços vinculados ao objeto do contrato nas hipóteses de:

a) risco à prestação de serviços essenciais;

b) necessidade de acautelar apuração administrativa de faltas contratuais pelo contratado, inclusive após extinção do contrato.

§ 1º As cláusulas econômico-financeiras e monetárias dos contratos não poderão ser alteradas sem prévia concordância do contratado.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso I do **caput** deste artigo, as cláusulas econômico-financeiras do contrato deverão ser revistas para que se mantenha o equilíbrio contratual.

9.1. Em caso de rescisão unilateral, a Administração Municipal poderá, ainda, convocar os outros licitantes na ordem de classificação, até a apuração de um que atenda as condições do edital.

9.2. As partes poderão, ainda, promover amigavelmente a rescisão do contrato.

9.3. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva de execução do contrato.

DO FORO

10 – O Foro da Comarca de Gravataí será o competente para quaisquer ações deste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11 – Os casos omissos serão esclarecidos com a aplicação das disposições da Lei Federal de nº 14.133/21, com suas alterações posteriores no que couber.

11.1 – Este contrato entra em vigência nesta data de sua assinatura.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

E assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente Contrato em duas (02) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Glorinha, xx de xxxxxxxxxxxx de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

